



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO - MS

72:
AUTORIZADO EM:

01/08/2016

Sec
Nor
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2016

7
PREGÃO Nº 081/2016

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO**

Ob
**ASSUNTO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA.**

CN

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO
SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

Fl 002
gr

CÓDIGO 01997	DATA 28/07/2016	UNIDADE SOLICITANTE FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE MUNDO NOVO
------------------------	---------------------------	---

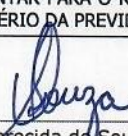
OBJETO
SERVIÇO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL.

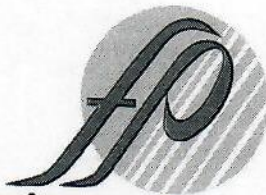
JUSTIFICATIVA
O PRESENTE PEDIDO VISA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ESTE FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DA LEI PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, ANÁLISE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE A FORMAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO, ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS QUANDO NECESSÁRIO, EMISSÕES DE PARECER JURÍDICO E ACOMPANHAMENTOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE AGOSTO/2016 A AGOSTO/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO
(10203) Dotação: **7 - 03.03.02-09.271.0024-2.040-3.3.90.35.00-00.01.0003** Ficha: **0010**
03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE MUNDO NOVO
03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE MUNDO NOVO
09.271.0024-2.040 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte: 00.01.0003

CENTRO DE CUSTO
0059 - MANUTENÇÃO DO FUND SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE MUNDO NOVO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	11661	PRESTAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO DA LEI PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO DE PREVIDÊNCIA COM LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, ANALISAR E ORIENTAR SOBRE A FORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES(CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº15/2000 TCMS), ORIENTAR NA REGULARIZAÇÃO CONFORME TRIBUNAL DE CONTAS, EMITIR PARECERES JURÍDICOS PARA CONCESSÃO E REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, ORIENTAR PARA O REAJUSTE ANUAL DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E MANTER ORGANIZADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA-CRP.	MÊS	12,00


Odete Aparecida de Souza Airton
Diretora Presidente da FPSSMMN-MS



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
Gestão 2011 / 2013**

Of. nº 096/2016

Mundo Novo-MS, 28 de julho de 2016.

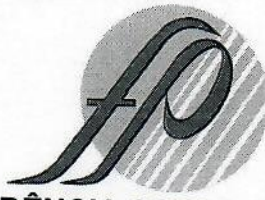
**Humberto Ramos Amaducci
Prefeito Municipal
Mundo Novo - MS**

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação em cumprimentar Vossa Excelência e no seguinte expediente solicitar que seja efetuado processo de licitação, no tocante a assessoria jurídica, para este Fundo de Previdência. Relata-se esta assessoria como sendo:

01. Atualização da lei previdenciária municipal, em consonância com a legislação constitucional e infra-constitucional, sugerindo as alterações necessárias e elaborando os respectivos projetos de lei;
02. Subsidiar o Fundo de Previdência com a legislação previdenciária constitucional e infra-constitucional em vigência, bem como, regulamentos, decretos, instruções normativas ou outras normas legais relativas à matéria previdenciária;
03. Análise e orientação sobre a formação dos processos de aposentadorias e pensões, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 35/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
04. Atuação , quando necessário, junto ao Tribunal de Contas do Estado de MS, relativas aos registros de aposentadorias e pensões;
05. Emissão de parecer jurídico sobre processos de concessão de aposentadorias e pensões;
06. Emissão de parecer jurídico sobre pedidos de revisão de proventos de aposentadorias e pensões ou outras questões relacionadas a benefícios previdenciários já concedidos;

sup



Fl. 004
g

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

Diretoria Administrativa
Gestão 2011 / 2013

07. Orientação para o reajuste anual dos benefícios previdenciários.
08. Acompanhamento das informações para a elaboração do cálculo atuarial;
09. Acompanhamento e orientação para manter regularizado junto ao Ministério da Previdência Social o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

Este mesmo terá uma vigência de **12 (doze) meses sendo de agosto do ano de 2016 a agosto do ano de 2017**. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, com valor fixo até o final do contrato.

O valor estimado para o contrato é de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** pagos mensalmente, em até trinta(30) dias após o fornecimento do Serviço prestado. Este valor terá como proj/ativ.2.040, dotação orçamentária 3.3.90.35.00.01.00.00.00.03 Serviço de Consultoria.

Sem mais para o momento renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Odete Ap.^a de Souza Airton
Diretora Presidente
FPSSMMN-MS
Decreto 3.524/2014

Odete Aparecida de Souza Airton
Diretora Presidente

Fátima do Sul/MS, 25 de julho de 2016.

Ao
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de
Mundo Novo/MS.
Mundo Novo/MS

Att.: Sra. Presidente.

Pela presente, encaminhamos para apreciação de Vossa Senhoria e demais membros da Diretoria e Conselhos a presente proposta para prestação de serviços na área previdenciária, sendo:

1. Legislação Previdenciária:

1.1 - Manter atualizada a lei previdenciária municipal, em consonância com a legislação constitucional e infra-constitucional, sugerindo as alterações necessárias e elaborando projetos de lei;

1.2 - Subsidiar o IAPESM com a legislação previdenciária constitucional e infra-constitucional, como leis, portarias, regulamentos, decretos, instruções normativas ou outras normas legais relativas à matéria previdenciária.

2. Consultoria e Assessoria Jurídica Administrativa:

2.1 - Análise e orientação sobre a formação dos processos de aposentadorias e pensões, em conformidade com a Instrução Normativa nº 35/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

2.2 - Atuação, quando necessário, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativas aos registros de aposentadorias e pensões;

2.3 - Emissão de pareceres jurídicos sobre processos de concessão de aposentadorias e pensões;

2.4 - Emissão de pareceres jurídicos sobre pedidos de revisão de proventos de aposentadorias e pensões ou outras questões relacionadas a benefícios previdenciários já concedidos, tanto na área administrativa como judicial.

2.5 - Acompanhamento das informações para a elaboração do cálculo atuarial;

2.6 - Orientação para o reajuste anual dos benefícios previdenciários.

2.7 - Acompanhamento e orientação para manter regularizado junto ao Ministério da Previdência Social o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

3. Local da Prestação dos Serviços:

3.1 - Os serviços serão prestados no endereço do contratado, comprometendo-se o órgão previdenciário de instruir os processos com a documentação necessária.

4. Valor:

4.1 o valor dos serviços oferecidos nos itens 1 e 2, será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, para contrato de 01 um) ano, já incluído neste valor os encargos fiscais.

4.2 - Quando solicitada visita técnica, para prestação de serviços na sede do contratante, os custos (transporte, hospedagem e alimentação), serão por conta do contratante.

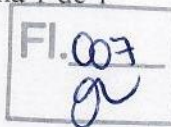
5. Prazo da Proposta:

5.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


[Handwritten signature]
CONTROLPREV LTDA.
Adelmo Antonio Urban
Diretor Sócio

Recebi em 27/7/2016
[Handwritten signature]
Odete Ap.ª de Souza Ailton
Diretora Presidente
FPSSMMN-MS
Decreto 3.524/2014

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.178.739/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2011
NOME EMPRESARIAL CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PREVIDENCIARIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R MELVIN JONES	NÚMERO 1336	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 79.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FATIMA DO SUL
UF MS	TELEFONE (67) 3467-1347	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/07/2016** às **18:39:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/07/2016

FI. 008
g

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PREVIDENCIARIA LTDA
- ME**

CNPJ: 13.178.739/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:17:24 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: **7EA1.420F.CEA0.9FAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl. 009
gr

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13178739/0001-30
Razão Social: CONTROLPREV ASSESSORIA E C EM GESTAO
PREVIDENCIARIA
Nome Fantasia: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA
Endereço: RUA OMAR CASTRO 1820 FUNDOS / JARDIM TATIANE /
FATIMA DO SUL / MS / 79700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2016 a 07/08/2016

Certificação Número: 2016070904070258576496

Informação obtida em 22/07/2016, às 10:05:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PREVIDENCIARIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.178.739/0001-30

Certidão nº: 70130412/2016

Expedição: 22/07/2016, às 10:11:59

Validade: 17/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PREVIDENCIARIA LTDA - ME**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº 13.178.739/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fl. 11
gl

PROPOSTA DE PREÇO

Ào FPSSMMN-MS de Mundo Novo - MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao email recebido apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

PROponente: BAUER E ROMERO ASSESSORIA E CONS. PREVIDENCIARIA						
END: RUA SANTA TEREZINHA, 360 CAMBARAI - MARACAJU						
CNPJ: 10.851.664/0001-18				FONE: 67-9973-0114		
E-MAIL: roselibauer@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	APRES.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria previdenciária para atender ao FPSSMMN-MS de Mundo Novo - MS e em conformidade com as especificações e quantidades constantes no nesta proposta	12	MESES		3.000,00	36.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)						
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.				Carimbo CNPJ Roseli Bauer <i>Roseli Bauer</i>		
Prazo de Entrega: consultoria mensal						
Maracaju/MS 20 / 07 / 2016				CNPJ 10.851.664/0001-18 BAUER E ROMERO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADM. E PREVIDENCIARIA R. SANTA TEREZINHA, 360 - CAMBARAI - MARACAJU - MS		
Roseli Bauer CNPJ 10.851.664/0001-18 BAUER E ROMERO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADM. E PREVIDENCIARIA CARIMBO E ASSINATURA R. SANTA TEREZINHA, 360 - CAMBARAI - MARACAJU - MS						

I - Da validade da Proposta: 60 dias

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fl. 12
gr

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.851.664/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2009
NOME EMPRESARIAL BAUER & ROMERO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR PREVI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SANTA TEREZINHA	NÚMERO 360	COMPLEMENTO	
CEP 79.150-000	BAIRRO/DISTRITO CAMBARAI	MUNICÍPIO MARACAJU	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO adrianagauer@hotmail.com		TELEFONE (67) 3454-6302 / (67) 3454-6302	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

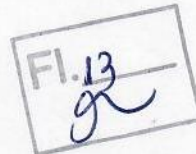
Emitido no dia 18/07/2016 às 09:43:59 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/07/2016

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10851664/0001-18
Razão Social: BAUER E ROMERO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADM E PREV LTDA
Nome Fantasia: BR PREVI
Endereço: AV MAL. FLORIANO PEIXOTO 120 / CENTRO / MARACAJU / MS / 79150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2016 a 24/08/2016

Certificação Número: 2016072601283871572958

Informação obtida em 27/07/2016, às 12:56:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAUER & ROMERO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.851.664/0001-18
Certidão nº: 71883685/2016
Expedição: 27/07/2016, às 12:56:16
Validade: 22/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAUER & ROMERO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.851.664/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

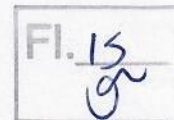
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.851.664/0001-18 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2016.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA

Diretora Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MUNDO NOVO – FPSSMMN

MUNDO NOVO - MS

REF.: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA
CONFORME SOLICITADO.

Senhora Presidente,

Em resposta a vossa solicitação, vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa proposta de realização de trabalhos de consultoria administrativa e previdenciária, especializada em regimes próprios de previdência.

DA EMPRESA

A ACONPREV é a personificação do longo período de trabalhos e pesquisas de ADEMIR DE OLIVEIRA e equipe, que ao longo dos últimos 20 anos, vem executando especificamente na área previdenciária, com equipe treinada e parceiros de renome em todas as áreas afeitas a Regime Próprio de Previdência, trabalhos estes reconhecidos e respeitados no Estado de Mato Grosso do Sul, estando desta forma na melhor das condições técnicas para atendê-los nos desafios da gestão previdenciária.

1 – DOS OBJETIVOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

Os serviços propostos estão voltados para a operacionalização dos trabalhos do sistema de Previdência Local, visando sua execução dentro dos parâmetros que a legislação pertinente exige, mantendo em condições de plena regularidade nas áreas:

Os serviços a serem prestados compreenderão:

- Manter atualizada a lei previdenciária municipal, em consonância com a legislação constitucional e infra-constitucional, sugerindo as alterações necessárias e elaborando projetos de lei;

Subsidiar o Fundo de Previdência com a legislação previdenciária constitucional e infra-constitucional em vigência, bem como, regulamentos, decretos, instruções normativas ou outras normas legais relativas à matéria previdenciária.

Análise e orientação sobre a formação dos processos de aposentadorias e pensões, em conformidade com a Instrução Normativa nº 15/2000, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Atuação, quando necessário, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativas aos registros de aposentadorias e pensões;

Emissão de pareceres jurídicos sobre processos de concessão de aposentadorias e pensões;

Emissão de pareceres jurídicos sobre pedidos de revisão de proventos de aposentadorias e pensões ou outras questões relacionadas a benefícios já concedidos.

Atuação, quando necessário, junto ao Ministério da Previdência Social, a respeito da Gestão do RPPS.

Orientação para o reajuste anual dos benefícios previdenciários

2 – DA LEGISLAÇÃO

Na execução dos serviços será levada em conta a legislação pertinente vigente, notadamente:

- A Constituição Federal/88 com as Emendas nº 20/98, 41/03, 47/05 e 70/12.
- A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Lei nº 9717 e suas alterações;
- Lei nº 10.887/04;
- Orientação Normativa nº 02/2009;
- demais normas oriundas dos poderes competentes, que vincule obrigação de cumprimento pelo IMPS;

3 – DA METODOLOGIA DO TRABALHO

Os trabalhos serão realizados com acompanhamento e pareceres, sempre que necessários, realizados em nossa sede em Campo Grande, bem como através de contato eletrônico, sempre que necessário, o deslocamento de técnicos para a solução dos problemas que vierem a surgir.

4 – RESULTADO ESPERADO

O objetivo do assessoramento proposto é a manutenção da regularidade do funcionamento do Instituto, a celeridade na concessão dos benefícios, o seu

FILE
gr

perfeito embasamento, a fim de que possam ser registrados pelo Tribunal de Contas do Estado dentro de padrões de regularidade, e o crescimento do patrimônio previdenciário, através da correta observância dos normativos que envolvem a questão, possibilitando a regularidade junto ao Ministério da Previdência Social, bem como junto ao Tribunal de Contas do Estado.

5 – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os valores dos serviços propostos que serão cobrados R\$ 4.150,00 (quatro, cento e cinquenta reais), mensais a serem pagos até o quinto dia de cada mês.

Duração inicial do contrato 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

Em caso de prorrogação sem adição de novas tarefas, o valor será corrigido utilizando-se como parâmetro o IGPM/FGV, para o período.

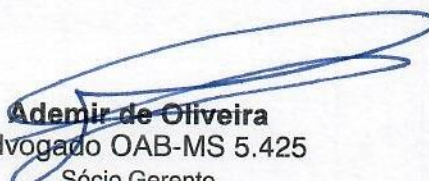
No caso de audiências judiciais na defesa de interesse do Instituto, correrão por conta deste as despesas com deslocamento e estadia.

6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os trabalhos são de caráter continuado, tendo-se inicialmente como parâmetro o prazo de 12 (doze) meses.

Esperando que a presente proposta vá ao encontro das pretensões de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Ademir de Oliveira
Advogado OAB-MS 5.425
Sócio Gerente

Recebi em 27/7/16

Orlete Ap.ª de Souza Airton
Diretora Presidente
FPSSMMN-MS
Decreto 3.524/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.266.168/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2005
NOME EMPRESARIAL ACONPREV-CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIARIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACONPREV		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R BARAO DE MELGACO	NÚMERO 89	COMPLEMENTO
CEP 79.002-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 3383-4260
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

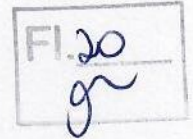
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/03/2016** às **15:12:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACONPREV-CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIARIA LTDA - ME
CNPJ: 07.266.168/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:56:48 do dia 29/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2016.

Código de controle da certidão: **E335.B2A1.3416.BDEC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

Fl. 21
g**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07266168/0001-92
Razão Social: ACONPREV CONSULTORIA ADMIN E PREVIDENCIARIA LTDA
ME
Nome Fantasia: ACONPREV
Endereço: R GUARATUBA 276 / VILA ACROPOLIS / CAMPO GRANDE /
MS / 79110-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2016 a 11/08/2016

Certificação Número: 2016071304141366382005

Informação obtida em 22/07/2016, às 12:29:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACONPREV-CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.266.168/0001-92

Certidão n°: 23123147/2016

Expedição: 03/03/2016, às 15:15:54

Validade: 29/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACONPREV-CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.266.168/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

MÉDIA DE PREÇOS

Código/Nº

001012

Data

28/07/2016

Valor Total

R\$ 37.400,04

Objeto: A PRESENTE MÉDIA DE PREÇO VISA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ESTE FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DA LEI PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, ANÁLISE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE A FORMAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO, ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS QUANDO NECESSÁRIO, EMISSÕES DE PARECER JURÍDICO E ACOMPANHAMENTOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE AGOSTO/2016 A AGOSTO/2017.

ANEXO I -

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ACONPREV - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PREVIDENCIÁRIA	BRPREV - BAUER & ROMERO ASSESSORIA E CONSULTORIA	CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO	////	////	////	////	////	PREÇO MÉDIO	TOTAL
01	11661	PRESTAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO DA LEI PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO DE PREVIDÊNCIA COM	MÊS	12,00	4.150,00	3.000,00	2.200,00	////	////	////	////	////	3.116,67	37.400,04

VALOR TOTAL DO ANEXO: R\$ 37.400,04

F. 23
23

Fl. 24

MÉDIA DE PREÇOS / ITENS POR DOTAÇÃO

Código/Nº
001012

Data
28/07/2016

Objeto: A PRESENTE MÉDIA DE PREÇO VISA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ESTE FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DA LEI PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, ANÁLISE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE A FORMAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO, ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS QUANDO NECESSÁRIO, EMISSÕES DE PARECER JURÍDICO E ACOMPANHAMENTOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE AGOSTO/2016 A AGOSTO/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO		Ficha	VALOR TOTAL
(10203)	7 - 03.03.02-09.271.0024-2.040-3.3.90.35.00-00.01.0003	0010	R\$ 37.400,04
03	FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE MUNDO NOVO		
03.02	FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE MUNDO NOVO		
09.271.0024-2.040	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		Fonte: 00.01.0003	

ANEXO I -

SEQ.	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
01	11661	PRESTAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO DA LEI PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO DE PREVIDÊNCIA COM LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL	M	12,00	3.116,67	37.400,04

VALOR TOTAL DO ANEXO: **R\$ 37.400,04**



DECRETO 3.609/2015

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para a Comissão Permanente de Licitações: Presidente: FRANCISCO AIRTON - ocupante cargo de provimento em comissão; **Membros:** ISABEL FOLADOR - ocupante de cargo efetivo; NATANAEL NUNES MACHADO - ocupante de cargo efetivo; PEDRO PAULO DE MENDONÇA - ocupante de cargo efetivo; CINTIA BEATRIZ ALVES - ocupante cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para Pregoeiro e Equipe de Apoio: Pregoeiro: SÉRGIO LUIZ SALVADORI - ocupante cargo de provimento em comissão; LUPÉRCIO ARIANO TEL - ocupante cargo de provimento em comissão.

Equipe de Apoio: PEDRO PAULO DE MENDONÇA - ocupante de cargo efetivo; CINTIA BEATRIZ ALVES - ocupante cargo de provimento em comissão; NATANAEL NUNES MACHADO - ocupante de cargo efetivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos nº 3.321/2013; 3.322/2013; 3.529/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

Fl. 26
gr

DECRETO 3.592/2015

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a contar desta data **Milto Schulz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DAS-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO ANO VI Nº 1239
12 de Maio de 2015

Av. Compo Grande, 205 - CEP 79960-000 - Fone: (67) 3474-1144
CNPJ 03.741.683/0001-26 - www.mundonovo.ms.gov.br

Diário Oficial

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2004

Terça-feira, 12 de maio de 2015

MMA TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO LTDA
ERP:0630842000127

LICITAÇÃO

EDITO DE RESPOSTA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Mundo Novo, através do Pregão nº 0001, torna público que interessado a seguir participar.
NÚMERO Nº 14/2015
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO A DESTINAÇÃO PARA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO QUANTITATIVO DE 08% DAS QUANTIDADES E TIPO LANCIMOS.
VIGÊNCIA: DOZ ANOS, (12) ANOS, A PARTIR DE 12/05/2015 ATÉ 11/05/2027, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, HORAS DE 08:00H ÀS 17:00H, EM SEUS DIAS ÚTEIS.
RUA DE ARAUCÁRIAS, 12 no Povo de 2015
MUNDO NOVO, MATO GROSSO DO SUL.
SERVIDOR LICITACIONAL:
PROCURADOR

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Número nº 0001/15
Prestação de Serviços
EMPRESA: MMA TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 0630842000127
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO A DESTINAÇÃO PARA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NO QUANTITATIVO DE 08% DAS QUANTIDADES E TIPO LANCIMOS.
VIGÊNCIA: DOZ ANOS, (12) ANOS, A PARTIR DE 12/05/2015 ATÉ 11/05/2027, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, HORAS DE 08:00H ÀS 17:00H, EM SEUS DIAS ÚTEIS.
RUA DE ARAUCÁRIAS, 12 no Povo de 2015
MUNDO NOVO, MATO GROSSO DO SUL.
SERVIDOR LICITACIONAL:
PROCURADOR

DECRETO

DECRETO Nº 3.592/2015

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a contar desta data **Milto Schulz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DAS-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 0001/15

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais e com base na Lei nº 738 de 2004, Complemento nº 09/2002,

RESOLVE

1 - Nomear, a contar de 12 de maio de 2015, a servidor Humberto Carlos Ramos Amaducci, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DAS - 1.

2 - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

Fl. 27
g

DECRETO 3.370/2013

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

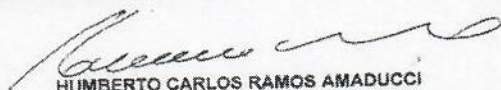
Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais,

DECRETA

I - Fica nomeado a contar desta data, Darci Abel Pezenti, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal de Finanças**, símbolo DAS -1.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ÀS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ANO IV Nº 201
24 DE JUNHO DE 2013

Av. Campo Grande, 200 - CEP 79980-000 - Fone: (67) 3474-1144
CNPJ 03.741.683/0001-26 - www.mundonovo.ms.gov.br

Diário Oficial

Orgão de divulgação oficial do município
Terça-feira, 04 de junho de 2013

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

DECRETO 3.370/2013

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais,

DECRETA

I - Fica nomeado a contar desta data, Darci Abel Pezenti, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal de Finanças**, símbolo DAS -1, nomeado através de Decreto nº 3.370/2013.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ÀS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA 135/2013

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais,

RESOLVE

I - Exonerar a contar desta data o servidor Darci Abel Pezenti, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Símbolo DAS - 1 nomeado através da Portaria nº 202/2013.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ÀS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

DECRETO 3.370/2013

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais,

DECRETA

I - Fica nomeado a contar desta data, Darci Abel Pezenti, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal de Finanças**, símbolo DAS -1.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ÀS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PORTARIA 135/2013

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais,

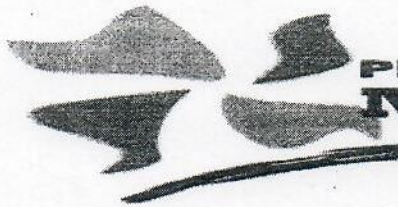
RESOLVE

I - Nomear a contar desta data, Darci Abel Pezenti, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Símbolo DAS - 1.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ÀS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MUNDO NOVO

Uma cidade para todos

Fl. 28
gr

DECRETO Nº 2.960/09

Mundo Novo MS, 12 de fevereiro de 2009.

“Estabelece no âmbito do Município de Mundo Novo-MS, as normas e procedimentos para a modalidade licitatória de Pregão e dá outras providências.”

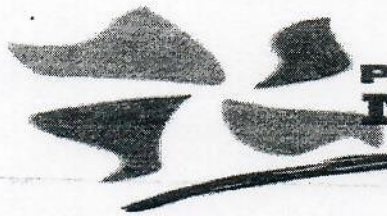
Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei 8.666/93 subsidiariamente.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, através deste Decreto, as normas e procedimentos para a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tipo presencial, destinado as aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de MUNDO NOVO-MS.

§1º – Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais no mercado.

§2º – A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.



PREFEITURA DE
MUNDO NOVO

Uma cidade para todos

Fl. 29
g

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados.

Art. 3º - A licitação na modalidade Pregão é, juridicamente, condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º - Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão, tem direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 5º - Cabe à autoridade competente:

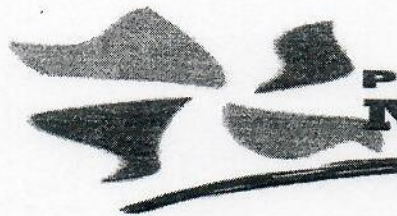
I - designar o(s) pregoeiro(s) e os componentes da equipe de apoio.

II – autorizar a abertura do processo de pregão;

III – decidir sobre os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação de informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – adjudicar o objeto, nos casos em que tenha havido interposição recursal;

V – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.



Art. 6º - A Fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá constar no termo de referência, com descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificação que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - efetuar, conjuntamente com o órgão solicitante, a previsão quantitativa do objeto da licitação;

III - acompanhar e controlar os processos licitatórios respectivos, com todos os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

IV - elaborar o Edital, devendo ser analisado pelo jurídico, o qual emitirá parecer;

V - valor estimado em planilhas, elaborado no mínimo pela coleta de duas ou três propostas de preços (média verificada na pesquisa);

VI - para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Parágrafo único - O termo de referência é o documento que deverá contar elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pelo órgão ou entidade, a definição, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

Art. 7º - Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:

I - planejar, antecipadamente, a necessidade do órgão, e estimar por grupo a quantidade de consumo por um período previamente determinado;



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

Fl. 31
g

II – encaminhar a solicitação somente após verificada a disponibilidade orçamentária e financeira;

III - cumprir as datas limites fixadas pela Administração, para o encaminhamento das solicitações ao Setor de Compras

IV – receber os materiais/produtos ou serviços mediante nota fiscal ou recibo, quando for o caso, devidamente atestados por dois servidores que, de fato, receberam os produtos ou serviços;

Art. 8º - É também de responsabilidade da Gerência e/ou Secretaria solicitante acompanhar a execução de cada processo de sua pasta, ficando estritamente sob a sua responsabilidade providenciar novo pedido de compra ou de serviço, a ser encaminhado ao Setor de Compras, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão da contratação.

Art. 9º – São atribuições do Pregoeiro:

I – a condução da sessão pública do pregão;

II – o credenciamento dos interessados, bem como o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III – a recepção e abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

V – a abertura e análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;

VI – a coordenação dos trabalhos da equipe técnica;

VII – a adjudicação da proposta de menor preço, na hipótese em que não tenha sido interposto nenhum recurso;

VIII – a elaboração da ata de julgamento e do edital de resultado de julgamento;



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

FI. 32
[assinatura]

IX recebimento e processamento dos recursos interpostos, baseando-se em posicionamento jurídico, e o respectivo encaminhamento à autoridade competente, para decisão final;

X – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X – a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

XI – a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;

Art. 10 – Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão serão levados a efeito pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio.

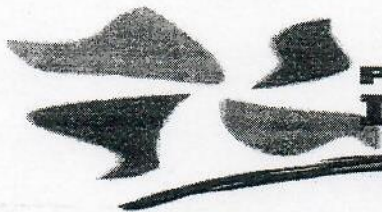
§1º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

§2º - A equipe de apoio poderá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do Poder Executivo, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

§3º - O(s) pregoeiro(s) e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para cada processo ou para todos os pregões realizados pela Municipalidade, a critério exclusivo da autoridade competente.

Art. 11 – A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada, obrigatoriamente, por meio de publicação de aviso específico no Diário Oficial do Município e facultativamente por meios eletrônicos no site do município via internet, sendo que, para bens e serviços de valores



PREFEITURA DE
MUNDO NOVO

Uma cidade para todos

Fl. 33
9

estimados acima de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) também deverá haver publicação de aviso em jornal de grande circulação conforme art. 4º, inciso I da Lei 10.520/02.

II – do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

IV – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado, ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão;

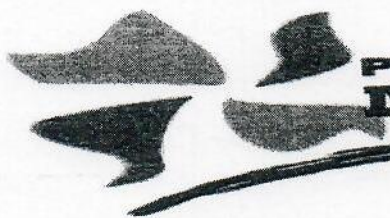
V – aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais;

VI – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

IX – os lances verbais serão apresentados pelos proponentes, nesta etapa de apresentação;



PREFEITURA DE
MUNDO NOVO

Uma cidade para todos

Fl. 35
gr

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIX - nas situações previstas nos incisos XIII, XV e XVIII deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXI - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

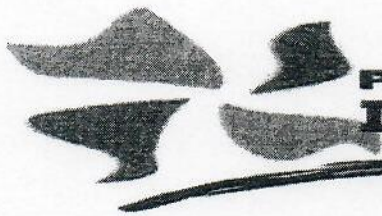
XXII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o resultado para determinar a contratação;

XXIII - a não manifestação do interesse em interpor recurso no final da sessão, implicará em desistência do prazo recursal, podendo o Pregoeiro encaminhar o processo imediatamente à autoridade superior, para homologação.

Art. 12 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, deve-se aplicar subsidiariamente o art 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/03.

Art. 13 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular de acordo com o art. 28 a 31 da Lei 8.666/93 obedecendo às exigências do edital;

§ 1º - O licitante deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

FI36
or

Art. 14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 15 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

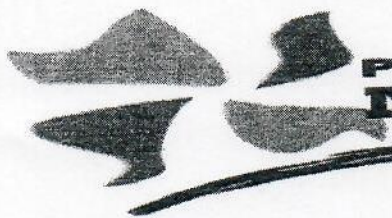
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, quando for o caso;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**
Uma cidade para todos

Fl. 37
g

Parágrafo único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 16 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores dos respectivos órgãos e entidades e no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 17 - É vedada a exigência de:

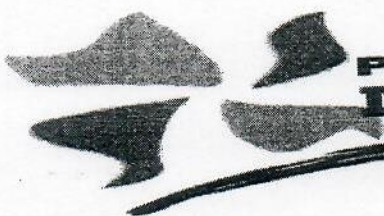
I - garantia de proposta:

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e da utilização de tecnologia de informação, quando for o caso.

Art. 18 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - Anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

Fl. 38
g

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

Art. 19 - A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§1º - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

§ 3º - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, deste Decreto.

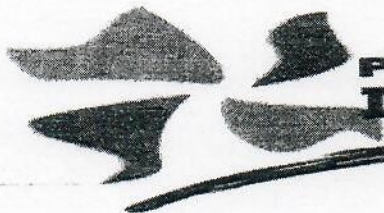
Art. 20 - O Município publicará na imprensa oficial o extrato dos contratos celebrados no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação do número da licitação em referência.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 21 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - solicitação do material ou da prestação de serviço com a devida justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

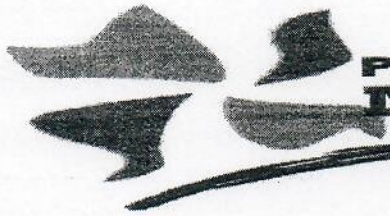
Uma cidade para todos

Fl. 33
[Handwritten signature]

- III - planilhas de custo;
- IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - pareceres jurídicos ou técnicos sobre a licitação;
- VIII - editais e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
- XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicação do certame, conforme o caso.

Art. 22 – Aplicam-se para a modalidade Pregão, as normas da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 23 – Caso necessidade o Município poderá expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**
Uma cidade para todos

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


.....
Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal O Liberal
EDIÇÃO N° 688 EM 13/01/02/09

Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS

DECRETO Nº 2.960/09

Mundo Novo MS.

12 de fevereiro de 2009.

"Estabelece no âmbito do Município de Mundo Novo-MS, as normas e procedimentos para a modalidade licitatória de Pregão e dá outras providências."

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei 8.666/93 subsidiariamente.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, através deste Decreto, as normas e procedimentos para a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tipo presencial, destinado as aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de MUNDO NOVO-MS.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§2º - A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharias, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados.

Art. 3º - A licitação na modalidade Pregão é, juridicamente, condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do seu exame e classificação dos proponentes;

licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle:

Art. 10 - Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão serão levados a efeito pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio.

§1º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

§2º - A equipe de apoio poderá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do Poder Executivo, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

§3º - O(s) pregoeiro(s) e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para cada processo ou para todos os pregões realizados pela Municipalidade, a critério exclusivo da autoridade competente.

Art. 11 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada, obrigatoriamente, por meio de publicação de aviso específico no Diário Oficial do Município e facultativamente por meios eletrônicos no site do município via internet, sendo que, para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) também deverá haver publicação de aviso em jornal de grande circulação conforme art. 4º, inciso I da Lei 10.520/02.

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo ser observado o art. 28 a 31 da Lei 8.666/93 obedecendo às exigências do edital;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representado pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, quando for o caso;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 16 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor dos respectivos órgãos e entidades e no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

§ 3º - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, deste Decreto.

Art. 20 - O Município publicará na imprensa oficial o extrato dos contratos celebrados no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação do número da licitação em referência.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 21 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - solicitação do material ou da prestação de serviço com a devida justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - pareceres jurídicos ou técnicos sobre a licitação;

Formularios for the contract process, including sections for 'HABILITACAO', 'TERMO DE REFERENCIA', and 'TERMO DE ABERTURA DA LICITACAO'. Each section has a header with a stylized 'P' logo and a table with multiple rows for data entry.

Deputado Onevan de Mattos

Handwritten signature and stamp with the number '14' and 'F1'.

motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º - Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão, tem direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 5º - Cabe à autoridade competente:

I - designar o(s) pregoeiro(s) e os componentes da equipe de apoio.

II - autorizar a abertura do processo de pregão;

III - decidir sobre os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação de informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV - adjudicar o objeto, nos casos em que tenha havido interposição recursal;

V - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 6º - A Fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá constar no termo de referência, com descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedada especificação que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - efetuar, conjuntamente com o órgão solicitante, a previsão quantitativa do objeto da licitação;

III - acompanhar e controlar os processos licitatórios respectivos, com todos os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

IV - elaborar o Edital, devendo ser analisado pelo jurídico, o qual emitirá parecer;

V - valor estimado em planilhas, elaborado no mínimo pela coleta de duas ou três propostas de preços (média verificada na pesquisa);

do o interessado, ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão;

V - aberta a sessão os interessados entregaram, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais;

VI - o pregoeiro procederá à abertura das envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

IX - os lances verbais serão apresentados pelos proponentes, nesta etapa de apresentação;

X - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do item ou lote, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XIII - caso não realizem-se lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

XIV - em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

Art. 17 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e da utilização de tecnologia de informação, quando for o caso.

Art. 18 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - Anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de bonificação de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

Art. 19 - A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º - Nenhum contrato será celebrado sem

VIII - editais e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

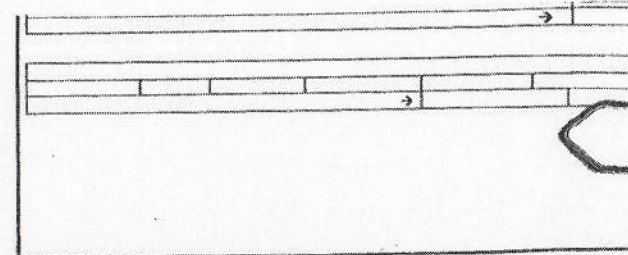
XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicação do certame, conforme o caso.

Art. 22 - Aplicam-se para a modalidade Pregão, as normas da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 23 - Caso necessidade o Município poderá expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal



PRETO NO BRANCO

Publique o balanço mensal de sua empresa ou municipalidade no O Liberal. Afinal, números têm tudo a ver com confiabilidade.

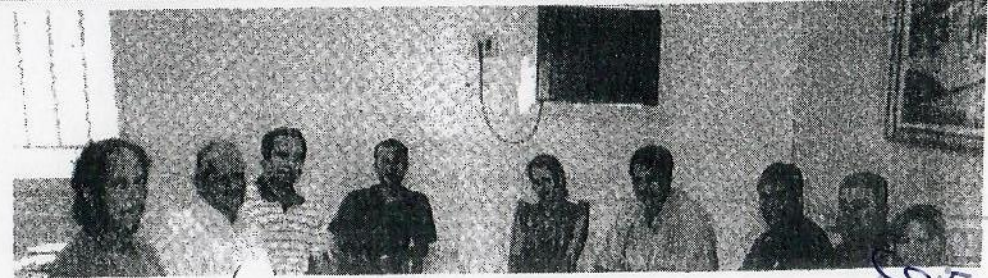
O LIBERAL
MUITO MAIS JORNAL

474-3023

liberal@rgp.com.br

Sindicato dos Servidores reivindica terreno para sede própria em Iguate

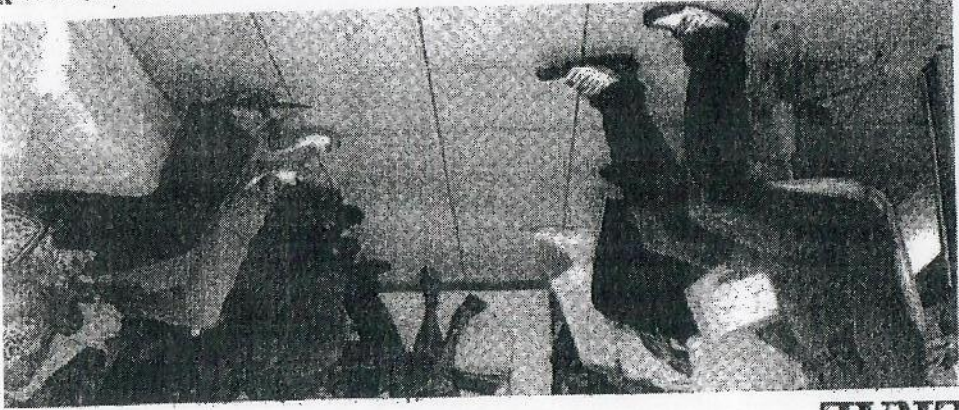
Vilson Nascimento
Durante reunião com o presidente da Câmara Municipal local, vereador Jesus Milane de Santana, no início deste mês, fevereiro, os dirigentes do recém criado, Sindicato dos Servidores Pú-



Handwritten signature or initials.

O LIBERAL

REVISTA



Representantes do recém criado Sindicato dos Servidores Públicos de Iguaçu, durante a audiência pública.

Art. 13 - A habilitação para a aquisição de um terreno para a implantação da sede própria da entidade no município, durante a reunião de representantes do Sindicato, durante a reunião de representantes do Sindicato para a aquisição de um terreno para a implantação da sede própria da entidade no município.

Art. 12 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de habitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo a impugnação ser feita antes da abertura das propostas de preços e classificação dos proponentes.

Art. 11 - O encampamento dos interessados, bem como o recebimento das propostas de preços e classificação dos proponentes, será realizado em um único dia, antes da conclusão da contratação.

Art. 10 - São atribuições do Pregoeiro:

Art. 9 - É também da responsabilidade da Gerência o acompanhamento e a fiscalização da execução de cada processo de sua pasta, ficando estabelecida sob a sua responsabilidade a prestação de contas ao Setor de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão da contratação.

Art. 8 - São atribuições do Pregoeiro:

Art. 7 - Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:

Art. 6 - O termo de referência e o documento que deverá conter elementos capazes de permitir a avaliação do custo pelo órgão ou entidade, a definição, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

Art. 5 - Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:

Art. 4 - O planejamento, antecipadamente, a necessidade do órgão, e estimar por grupo a quantidade de consumo por um período previamente determinado.

Art. 3 - Cumprir as demais funções fixadas pela Administração, para o encampamento das solicitações.

Art. 2 - Receber os interessados/produtores ou serviços, mediante nota fiscal ou recibo, quando for o caso, devidamente assinada por dois servidores que, de fato, receberam os produtos ou serviços.

Art. 1 - É também da responsabilidade da Gerência o acompanhamento e a fiscalização da execução de cada processo de sua pasta, ficando estabelecida sob a sua responsabilidade a prestação de contas ao Setor de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão da contratação.

Art. 9 - São atribuições do Pregoeiro:

Art. 8 - É também da responsabilidade da Gerência o acompanhamento e a fiscalização da execução de cada processo de sua pasta, ficando estabelecida sob a sua responsabilidade a prestação de contas ao Setor de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão da contratação.

Art. 7 - Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:

Art. 6 - O planejamento, antecipadamente, a necessidade do órgão, e estimar por grupo a quantidade de consumo por um período previamente determinado.

Art. 5 - Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:

Art. 4 - O planejamento, antecipadamente, a necessidade do órgão, e estimar por grupo a quantidade de consumo por um período previamente determinado.

Art. 3 - Cumprir as demais funções fixadas pela Administração, para o encampamento das solicitações.

Art. 2 - Receber os interessados/produtores ou serviços, mediante nota fiscal ou recibo, quando for o caso, devidamente assinada por dois servidores que, de fato, receberam os produtos ou serviços.

Art. 1 - É também da responsabilidade da Gerência o acompanhamento e a fiscalização da execução de cada processo de sua pasta, ficando estabelecida sob a sua responsabilidade a prestação de contas ao Setor de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão da contratação.

Deputado Onevan de Mattos disponibiliza recursos para a União



Reservas Financeiras	Previdência Social	Reservas Financeiras		
		Reserva de Contingência	Reserva de Equilíbrio	Reserva de Emergência
1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00

Art. 1 - O encampamento dos interessados, bem como o recebimento das propostas de preços e classificação dos proponentes, será realizado em um único dia, antes da conclusão da contratação.

Art. 2 - Receber os interessados/produtores ou serviços, mediante nota fiscal ou recibo, quando for o caso, devidamente assinada por dois servidores que, de fato, receberam os produtos ou serviços.

Art. 3 - Cumprir as demais funções fixadas pela Administração, para o encampamento das solicitações.

Art. 4 - O planejamento, antecipadamente, a necessidade do órgão, e estimar por grupo a quantidade de consumo por um período previamente determinado.

Art. 5 - Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:

Art. 6 - O planejamento, antecipadamente, a necessidade do órgão, e estimar por grupo a quantidade de consumo por um período previamente determinado.

Art. 7 - Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:

Art. 8 - É também da responsabilidade da Gerência o acompanhamento e a fiscalização da execução de cada processo de sua pasta, ficando estabelecida sob a sua responsabilidade a prestação de contas ao Setor de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão da contratação.

Art. 9 - São atribuições do Pregoeiro:

Art. 10 - É também da responsabilidade da Gerência o acompanhamento e a fiscalização da execução de cada processo de sua pasta, ficando estabelecida sob a sua responsabilidade a prestação de contas ao Setor de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão da contratação.

Art. 11 - O encampamento dos interessados, bem como o recebimento das propostas de preços e classificação dos proponentes, será realizado em um único dia, antes da conclusão da contratação.

Art. 12 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de habitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo a impugnação ser feita antes da abertura das propostas de preços e classificação dos proponentes.

Art. 13 - A habilitação para a aquisição de um terreno para a implantação da sede própria da entidade no município, durante a reunião de representantes do Sindicato, durante a reunião de representantes do Sindicato para a aquisição de um terreno para a implantação da sede própria da entidade no município.

Art. 14 - O planejamento, antecipadamente, a necessidade do órgão, e estimar por grupo a quantidade de consumo por um período previamente determinado.

Art. 15 - Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:

Art. 16 - O planejamento, antecipadamente, a necessidade do órgão, e estimar por grupo a quantidade de consumo por um período previamente determinado.

Art. 17 - Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:

Art. 18 - É também da responsabilidade da Gerência o acompanhamento e a fiscalização da execução de cada processo de sua pasta, ficando estabelecida sob a sua responsabilidade a prestação de contas ao Setor de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão da contratação.

Art. 19 - São atribuições do Pregoeiro:

Art. 20 - É também da responsabilidade da Gerência o acompanhamento e a fiscalização da execução de cada processo de sua pasta, ficando estabelecida sob a sua responsabilidade a prestação de contas ao Setor de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão da contratação.

Art. 21 - O encampamento dos interessados, bem como o recebimento das propostas de preços e classificação dos proponentes, será realizado em um único dia, antes da conclusão da contratação.

Art. 22 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de habitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo a impugnação ser feita antes da abertura das propostas de preços e classificação dos proponentes.

Art. 23 - A habilitação para a aquisição de um terreno para a implantação da sede própria da entidade no município, durante a reunião de representantes do Sindicato, durante a reunião de representantes do Sindicato para a aquisição de um terreno para a implantação da sede própria da entidade no município.

Art. 24 - O planejamento, antecipadamente, a necessidade do órgão, e estimar por grupo a quantidade de consumo por um período previamente determinado.

Art. 25 - Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:

Art. 26 - O planejamento, antecipadamente, a necessidade do órgão, e estimar por grupo a quantidade de consumo por um período previamente determinado.

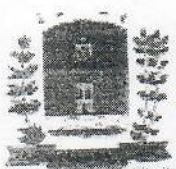
Art. 27 - Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:

Art. 28 - É também da responsabilidade da Gerência o acompanhamento e a fiscalização da execução de cada processo de sua pasta, ficando estabelecida sob a sua responsabilidade a prestação de contas ao Setor de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão da contratação.

Art. 29 - São atribuições do Pregoeiro:

Art. 30 - É também da responsabilidade da Gerência o acompanhamento e a fiscalização da execução de cada processo de sua pasta, ficando estabelecida sob a sua responsabilidade a prestação de contas ao Setor de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão da contratação.

Fl. 45
gr



Diário Oficial

ANO VI - Nº 1253

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

Órgão de divulgação oficial do município
Segunda-feira, 08 de junho de 2015

DECRETO

DECRETO 3.609/2015

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO."

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para a Comissão Permanente de Licitações: **Presidente: FRANCISCO AIRTON** - ocupante cargo de provimento em comissão **Membros: ISABEL FOLADOR** - ocupante de cargo efetivo, **NATANAEL NUNES MACHADO** - ocupante de cargo efetivo, **PEDRO PAULO DE MENDONÇA** - ocupante de cargo efetivo, **CINTIA BEATRIZ ALVES** - ocupante cargo de provimento em comissão.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para Pregoeiro e Equipe de Apoio: **Pregoeiro: SÉRGIO LUIZ SALVADORI** - ocupante cargo de provimento em comissão. **Equipe de Apoio: PEDRO PAULO DE MENDONÇA** - ocupante de cargo efetivo; **CINTIA BEATRIZ ALVES** - ocupante cargo de provimento em comissão; **NATANAEL NUNES MACHADO** - ocupante de cargo efetivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos nº 3.321/2013; 3.322/2013; 3.529/2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PORTARIA 109/2015

"REVOGA A PORTARIA 214/2013"

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais.

RESOLVE:

I - Revogar a portaria 214/2013 que averba tempo de contribuição do servidor **Jonas José Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Símbolo SAX -13.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria 214/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA 108/2015

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais.

RESOLVE

I - Conceder licença-maternidade por um período de 180 (cento e oitenta dias), a servidora **Camila Rubim de Moraes**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Símbolo MAG-01, a contar da data de 01 de Junho de 2015 a 27 de Novembro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Junho de 2015, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PORTARIA 110/2015

"CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais, e, ainda, com fundamento no art. 10, da Lei complementar nº. 022/2000.

RESOLVE:

I - Conceder Promoção Funcional da Classe D para E, a servidora **Nadime Moya Abdallah Vaz**, ocupante do cargo efetivo de Professora, Símbolo MAG -1

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

FI. 46
[Handwritten signature]

PROVIDÊNCIAS

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo - MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 3.609/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para a Comissão Permanente de Licitações: Presidente FRANCISCO AIRTON - Ocupante de cargo de provimento em comissão; Membros: EVANEIDE NOGUEIRA LOPES WAZLAWICK - Ocupante de cargo efetivo - NATANAEL NUNES MACHADO - Ocupante de cargo efetivo - PEDRO PAULO DE MENDONÇA - Ocupante de cargo efetivo - CINTIA BEATRIZ ALVES - Ocupante de cargo de provimento em comissão."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

[Handwritten signature]
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1463
06 de Junho de 2016

Av. Campo Grande, 206 - CEP 79980-000 - Fone: (67) 3474-1144
CNPJ 02.741.683/0001-26 - www.mundonovo.ms.gov.br

Diário Oficial
Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

Órgão de divulgação oficial do município
Segunda-feira, 06 de junho de 2016

DECRETO

Referência e publicação do presente Decreto no Diário Oficial do Município de Mundo Novo MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 3.609/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para a Comissão Permanente de Licitações: Presidente FRANCISCO AIRTON - Ocupante de cargo de provimento em comissão; Membros: EVANEIDE NOGUEIRA LOPES WAZLAWICK - Ocupante de cargo efetivo - NATANAEL NUNES MACHADO - Ocupante de cargo efetivo - PEDRO PAULO DE MENDONÇA - Ocupante de cargo efetivo - CINTIA BEATRIZ ALVES - Ocupante de cargo de provimento em comissão."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RESOLUÇÃO Nº 001/2016
ALUNA DANILO DE SOUZA FERREIRA
ALBERTO DE SOUZA
PRELÍCIA DE SOUZA

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte servidor para a Comissão Permanente de Licitações: Presidente FRANCISCO AIRTON - Ocupante de cargo de provimento em comissão; Membros: EVANEIDE NOGUEIRA LOPES WAZLAWICK - Ocupante de cargo efetivo - NATANAEL NUNES MACHADO - Ocupante de cargo efetivo - PEDRO PAULO DE MENDONÇA - Ocupante de cargo efetivo - CINTIA BEATRIZ ALVES - Ocupante de cargo de provimento em comissão."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2016
ALEXIS BEATRIZ DE SOUZA
PREGUIÇOSO DE SOUZA

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo MS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte servidor para a Comissão Permanente de Licitações: Presidente FRANCISCO AIRTON - Ocupante de cargo de provimento em comissão; Membros: EVANEIDE NOGUEIRA LOPES WAZLAWICK - Ocupante de cargo efetivo - NATANAEL NUNES MACHADO - Ocupante de cargo efetivo - PEDRO PAULO DE MENDONÇA - Ocupante de cargo efetivo - CINTIA BEATRIZ ALVES - Ocupante de cargo de provimento em comissão."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Compras e Licitações
PARA: Secretaria Municipal de Finanças

Senhor Secretário,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura de processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: A PRESENTE MÉDIA DE PREÇO VISA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ESTE FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DA LEI PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, ANÁLISE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE A FORMAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO, ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS QUANDO NECESSÁRIO, EMISSÕES DE PARECER JURÍDICO E ACOMPANHAMENTOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE AGOSTO/2016 A AGOSTO/2017.

03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE MUNDO NOVO
03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE MUNDO NOVO
09.271.0024-2.040 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
00.01.0003 -----
R\$ 37.400,04 (trinta e sete mil e quatrocentos reais e quatro centavos)

Ficha: 0010

Mundo Novo/MS, 19 de Agosto de 2016.

Francisco Airton
Presidente da CPL

- a elaboração dos procedimentos relativos à escolha da proposta ou dos lances e a escolha da proposta ou dos lances;
- a abertura e análise da documentação do licitante vencedor;
- a coordenação dos trabalhos da equipe;
- a adjudicação da proposta de menor preço em que não tenha sido interposto recurso;
- a elaboração da ata de julgamento e o resultado de julgamento;
- o recebimento e processamento dos recursos, baseando-se em posicionamento específico encaminhado à autoridade, para decisão final;
- o encaminhamento do processo devido, após a adjudicação do objeto da licitação à autoridade superior, visando a contratação;
- a prática dos demais atos pertinentes;
- a documentação do processo.

1º - O licitante deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

Art. 14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 15 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

disponibiliza recursos para a Unifig

Em visita a Iguatemi, neste último sábado (14), o Deputado Onevan de Mattos esteve reunido com a diretoria da Unifig (União dos Deficientes Físicos de Iguatemi) e prometeu disponibilizar recursos para a entidade.

"Aproveitamos e agradecemos ao deputado o recurso enviado anteriormente, onde a utilização desse recur-

so foi essencial na compra dos equipamentos que estávamos precisando." afirma Lucas Ferrer

Em 2009 a Unifig alcançará vãos mais altos, vai implementar seus atendimentos com terapias alternativas e também pretende ter uma fabricação própria de próteses, não para fazer pernas mecânicas, mas todo esse material mais simples e que as ve-

zes a entidade fica esperando doações.

"Com o apoio do deputado, com certeza conseguiremos ampliar esse nosso projeto e quem ganha com isso é a cidade e a região." conclui Dra Diandra

Para o deputado Onevan de Mattos, esta busca por recursos junto ao Governo é uma obrigação dos deputados para melhor aten-

der entidades sérias como a UNIFIG.

"Já trouxemos outros recursos para a Unifig e agora vamos viabilizar este outro e assim o faremos sempre que possível, por que tenho um carinho muito especial por esta cidade e principalmente por esta entidade que realiza um trabalho excepcional." finaliza Onevan de Mattos.

FILE 14

DECRETO 3.370/2013

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais.

DECRETA

I - Fica nomeado a contar desta data, Darci Abel Pezenti, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal de Finanças**, símbolo DAS -1.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ANO 11 Nº 161 04 DE JUNHO DE 2013

Av. Campo Grande, 200 - CEP 79800-000 - Fone: (67) 3474-1144
CNPJ 02.741.683/0001-26 - www.mundonovo.ms.gov.br

Diário Oficial
Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009
Órgão de divulgação oficial do município
Terça-feira, 04 de junho de 2013.

DECRETO

DECRETO 3.370/2013
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais.

DECRETA

I - Fica nomeado a contar desta data, Darci Abel Pezenti, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal de Finanças**, símbolo DAS -1, nomeado origin do Decreto nº 3.370/2013.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA 133/2013
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais.

RESOLVE

I - Exonerar a contar desta data a servidor Darci Abel Pezenti, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS - 5 nomeado através de Portaria nº 1079/13.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO 3.370/2013
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais.

DECRETA

I - Fica nomeado a contar desta data, Darci Abel Pezenti, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretario Municipal de Finanças**, símbolo DAS -1.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA 133/2013
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais.

RESOLVE

I - Nomear a contar desta data, João Rivaldo Filho, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo DAS - 2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

RESERVA ORÇAMENTÁRIA / AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DA: Secretaria Municipal de Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitações

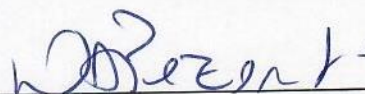
Conforme solicitação, informamos que a presente despesa tem suporte orçamentário e procedemos a Reserva Orçamentária para cobrir tais despesas, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: A PRESENTE MÉDIA DE PREÇO VISA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ESTE FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DA LEI PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, ANÁLISE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE A FORMAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO, ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS QUANDO NECESSÁRIO, EMISSÕES DE PARECER JURÍDICO E ACOMPANHAMENTOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE AGOSTO/2016 A AGOSTO/2017.

Dotação: 7 - 03.03.02-09.271.0024-2.040-3.3.90.35.00-00.01.0003
R\$ 37.400,04 (trinta e sete mil e quatrocentos reais e quatro centavos)

Ficha: 0010

Mundo Novo/MS, 19 de Agosto de 2016.



Darci Abel Pezenti
Secretário de Finanças

OBJETO

ASSESSORIA JURÍDICA PARA ESTE FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DA LEI PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, ANÁLISE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE A FORMAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO, ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS QUANDO NECESSÁRIO, EMISSÕES DE PARECER JURÍDICO E ACOMPANHAMENTOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE AGOSTO/2016 A AGOSTO/2017.

Dotação

PARA

ASSESSORIA JURÍDICA PARA ESTE FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO ATUALIZAÇÕES DA LEI PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, ANÁLISE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA SOBRE A FORMAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO, ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS QUANDO NECESSÁRIO, EMISSÕES DE PARECER JURÍDICO E ACOMPANHAMENTOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE AGOSTO/2016 A AGOSTO/2017.

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 7/2016

C.N.P.J.: 04.733.009/0001-62

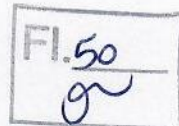
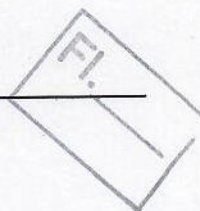
Município: MUNDO NOVO

Órgão: 03 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
 Unidade: 03.02 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
 Funcional: 09.271.0024 - Previdência Básica
 Projeto/Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
 Elemento: 3.3.90.35.00.00.00.00.01.0003 - Serviços de Consultoria
 Código reduzido: 000010

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
 e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	19/08/2016	081/2016	37.520,00	37.400,04	119,96

ASSESSORIA - PROC. ADM. 166/2016 - PREGAO 081/2016





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Mundo Novo - MS, por meio do Pregoeiro designado pelo Senhor. Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal 3.609/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, localizada à Av. Campo Grande nº 200 no dia 31/08/2016, às **08h00min**, na cidade de Mundo Novo - MS.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº. 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº. 123/06
- 1.4. Decreto Municipal nº. 2.960/09
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Assessoria Jurídica para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, conforme Termo de Referência Anexo ao Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE ----- - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ----- - MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de: Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de Certidão Simplificada de enquadramento como ME e EPP junto à Junta Comercial da sede do licitante.**



4.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes "I" e "II"), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento da **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo IV (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes "I" e "II")** e o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;



5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado "**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**", no envelope "I", em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome, endereço completo com o nº. do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo II**, do Edital.
- d) Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso.
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de **60 (sessenta) dias**.
- f) Anexo III - Informações Complementares;

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima, o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2.5. Os dispositivos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.



7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do Departamento Municipal de Licitações.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu **ramo de atividade e compatível** com o objeto do certame.

c) **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a **tributos federais e dívida ativa da União**.

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

g) Declaração de Fatos Supervenientes – Anexo V;

h) Declaração de Menor – Anexo VI.

i) Qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no item 2 do edital, **através da apresentação de atestados de desempenho anterior**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, local e data de emissão);
- Nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;



- c) Comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos 100% da quantidade apresentada no anexo II deste edital;
- d) Período de fornecimento/prestação de serviço;

8.2. As cópias dos documentos mencionados no item 8.1 deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor do Departamento de Licitações, mediante apresentação do original. As certidões obtidas por meio eletrônico deverão estar com datas atualizadas.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.3.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.3.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.3.4. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) com base no Art. 43, §1 da Lei Complementar Nº. 147/14, da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.3.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda à sexta-feira, na Av. Campo grande, 200, Município de Mundo Novo MS.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS



10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à execução do objeto licitado.

11. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

11.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre a **Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS** e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

11.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

11.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.4. Os Serviços serão contratados para serem prestados a contar da Assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua vigência prorrogada por períodos iguais, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor.

11.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



12.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestado nos prazos fixados.

12.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso existirem demandas ainda pendentes;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste certame.

13.2. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos no Anexo II;

13.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

14. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão prestados no Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mundo Novo MS.

14.2. O Vencedor deste certame ficará obrigado a prestar os serviços conforme especificação acima, sob pena de rescisão contratual.

14.3. Na nota fiscal deverá ser anexado à respectiva requisição, dela constando o número do Pregão e do Contrato/Empenho firmado, especificando o valor unitário, valor total, além das demais exigências legais, e ainda atestadas no verso pelo responsável do setor de convênios e projetos.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Departamento de Contabilidade, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

15.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituam:

Código 03 02 Fundo de Prev. Soc. Dos Serv. Públicos de Mundo Novo
2.040 – Manutenção do Fundo de Previdência dos Servidores



3.3.90.35.103 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cód. 010

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

17.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-á multa:

- a) de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;
- b) de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Mundo Novo - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

17.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. O Município de Mundo Novo - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

17.5. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

17.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, Av Campo Grande, 200, em horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda à sexta-feira.

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



19. DO FORO

19.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Mundo Novo - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENOR
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mundo Novo -MS, em 19 de agosto de 2016.

Sergio Luiz Salvadori
Pregoeiro Oficial
Dec. 3.609/2015



PREFEITURA MUNICIPAL MUNDO NOVO - MS

FI 62
gr

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 081

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
166/2016 - PREGÃO N° 081/2016		MENOR PREÇO POR ITEM	
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
LOCAL E DATA:			

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11661	PRESTAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO DA LEI PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO DE PREVIDÊNCIA COM LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, ANALISAR E ORIENTAR SOBRE A FORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES(CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°15/2000 TCMS), ORIENTAR NA REGULARIZAÇÃO CONFORME TRIBUNAL DE CONTAS, EMITIR PARECERES JURÍDICOS PARA CONCESSÃO E REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, ORIENTAR PARA O REAJUSTE ANUAL DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E MANTER ORGANIZADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA-CRP.	MÊS	12,00	3.116,67		0,00	0,00
VALOR TOTAL								0

NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ
-------------------	--------------



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 166/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 081/2016

ANEXO II

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Assessoria Jurídica para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, conforme Termo de Referência/Proposta, Anexo ao Edital.

Para fins de recebimento dos pagamentos, favor indicar:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Para fins de recebimento da autorização de fornecimento ou requisição, favor indicar:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF nº.:

RG nº.:

Endereço:

OBSERVAÇÕES:

- 1)- O Município de Mundo Novo MS não se responsabilizará por despesas acessórias;
- 2) Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, a taxa e demais encargos;

_____ de _____ de 2016.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

└ CARIMBO CNPJ

┘

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 166/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 081/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, (endereço completo) N.º _____ -
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada
por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o
Sr. _____ brasileiro(a), (estado
civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º
_____, SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º
_____. Declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial N.º
081/2016.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ de _____ de 2016.
Local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____

e N.º RG _____ SSP/ _____

☐ CARIMBO CNPJ

7

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 166/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 081/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa _____, CNPJ N.º _____
completo) _____ (endereço
Bairro _____, Cidade _____ N.º _____ -
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro, (estado civil) _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ -
SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas
atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação
informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à
habilitação, decorrente do Pregão Presencial N°. 081/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____
n.º do CPF _____ - _____
e N.º RG _____ SSP/ _____

┌ CARIMBO CNPJ

└

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 166/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 081/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

A Empresa _____ CNPJ n.º _____
_____ (endereço
completo) _____ Nº. _____ Bairro
_____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração o Sr.
_____, brasileiro, (estado civil) _____
profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ -
SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____. Declara que
não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ de _____ de 2016.
Local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa
Nome: _____
nº do CPF _____ - _____
e Nº RG _____ SSP/ _____

Γ

Γ

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2016

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital Pregão Nº **081/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2016.
Local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

┌

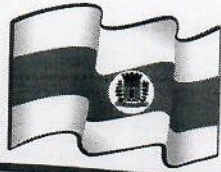
└

┌

Carimbo Padronizado CNPJ └

Carimbo e Assinatura do Profissional
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2016

MINUTA DO CONTRATO PARA: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria em Gestão de Convênio, Projetos e Contratos, para atender a demanda da Prefeitura.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO MS**, entidade de direito público interno, inscritas no CNPJ sob o nº 03.741.683/0001-26, com sede na Av. Campo Grande, 200, neste ato representado pelo **Senhor Humberto Carlos Ramos Amaducci**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, e RG nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado nesta cidade, sito à _____ nº _____, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/000 _____ e Inscrição Estadual nº _____ com sede à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de: _____, do Estado de _____, neste ato representado pelo Sr _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-_____, e CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua/Av. _____ nº _____, na cidade de: _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.

- 1.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as regras estabelecidas no edital do presente processo e nas Cláusulas deste instrumento.
- 1.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2016**.
- 1.3. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Assessoria Jurídica para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, conforme Termo de Referência Anexo, que integram este instrumento independente de transcrição em conformidade com as propostas vencedoras da licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os **serviços** serão prestados no setor de convênios e projetos da prefeitura municipal de Mundo Novo MS.
- 3.2. O Vencedor deste certame ficará obrigado a prestar os **serviços** licitados conforme especificação do anexo I do edital, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



4.1. O valor global base do presente Contrato, importa em R\$.....
(.....).

4.2. No valor proposto presumem-se inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente discriminada sendo observada rigorosamente às disposições contidas no item 15 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nos casos especificados nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

Parágrafo Segundo - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato que configurem área econômica extraordinária e extracontratual, mediante os procedimentos legais.

Parágrafo Terceiro - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição/serviços de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, na forma prevista no inciso II, artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONTRATANTE:

- a)– Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, caso existirem demandas ainda pendentes;
- b)– Emitir a autorização de **prestação dos serviços** ;
- c)– Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- d)– Rejeitar os **serviços prestados** em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;
- e)– Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

II – Compete à CONTRATADA:



- a) prestar os **serviços** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço observando os prazos e locais estabelecidos no item 14 do Edital;
- b) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo Municipal ou a terceiros, quando da prestar os **serviços** objeto deste certame;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Código 03 02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB.MUN. DE MUNDO NOVO
2.040 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
3.3.90.35.103 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
COD. 010

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA CONTRATUAL

10.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além daquelas apresentadas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ocorrer de acordo com as disposições contidas no art. 79 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Edital, especialmente, no disposto nos **itens 14.1 e 14.2** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Presente Contrato será publicado na forma resumida, através de Extrato, em Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de ----- - MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

-----, de de 2016.



ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Assessoria Jurídica para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, conforme Termo de Referência/Proposta Anexo ao Edital.

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial Nº 081/2016 do Município Mundo Novo MS**, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, assinar os documentos da licitação, negociar preços, e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

ASSINATURA, NOME E Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.
A firma do Mandante deve ser reconhecida



FOLHA DE DESPACHO

Do: Departamento de Compras e Licitações
Comissão Permanente de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 166/2016

Pregão nº 081/2016

Senhor Procurador

Nos termos do que preceitua o Artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, encaminhamos os autos do *Processo Administrativo* em referência para análise e posterior *Parecer Jurídico*.

Mundo Novo MS, 19 agosto de 2016.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Francisco Airton

Diretor do Departamento de Compras

Fl. 24
g

DECRETO 3.592/2015

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA".

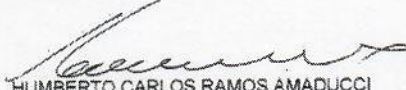
Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomear a contar desta data **Milto Schulz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DAS-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ANO VII Nº 123 de 12 de Maio de 2015

Av. Campo Grande, 288 - CEP 79980-000 - Fone: (67) 3474-1144
CNPJ 02.741.683/0001-26 - www.mundonovo.ms.gov.br

Diário Oficial

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2008

MA TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO LTDA
EPP 06308429000127

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
LANCE Nº 000011
EMPRESA: MA TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 06308429000127
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS...
VALOR: R\$ 2.499,20 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2015
ASSINADO POR: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 3592/2015
"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA".
Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Nomear a contar desta data **Milto Schulz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DAS-1.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 000015
"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA".
Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e com base no art. 6º da Lei Complementar nº 000/2012,
RESOLVE
1 - Nomear, a contar do dia 12 de maio de 2015, o servidor **Milto Schulz** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DAS-1.
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.
HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Assunto: Processo Administrativo 166/2016
Pregão 081/2016

O Departamento de Compras e Licitações através do Diretor de Departamento solicitou análise desta Procuradoria ao Processo Administrativo 166/2016, referente ao Pregão nº. 081/2016 sobre o assunto "serviços técnicos especializados em assessoria previdenciária".

O artigo 37, em seu inciso XXI, da Constituição Federal, onde trata de normas para licitação e contratos da Administração pública, assim prescreve:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim sendo, encaminhou os documentos necessários para a realização, tais como o relatório dos fatos, disponibilidade de verba pública pra tal fim.

Corroborando com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o a Lei 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública no artigo 38 em seu parágrafo único, diz;

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Tendo em vista a Lei da Licitação, 8.666/93 em seu artigo 15º, específica;

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(Regulamento) (Regulamento) (Vigência)

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.



§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Considerando que o caso em análise é de pregão presencial verificou-se que o mesmo, está a cumprir todos os requisitos estabelecidos na Lei 10.520 de 2002, que trata sobre o pregão;

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as



sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;



V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;



XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

[...]

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho



de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Por todo o exposto e pelo que consta da legislação vigente esta Procuradoria não encontra óbices para a realização do procedimento licitatório.

Este é, salvo melhor juízo, o parecer submetido à elevada apreciação da autoridade competente.

Mundo Novo – MS, 19 de agosto de 2016.


MILTO SCHULZ

Procurador Geral do Município – Dec. 3.592/2015
OAB/MS 11.495

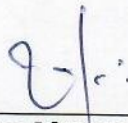
À sua Excelência o Senhor
Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação expedida pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mundo Novo, cujo objeto trata-se da Contratação do Serviço de Assessoria Previdenciária Municipal, cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência a tramitação do Processo para a contratação solicitada.

Sem mais para o momento.

Mundo Novo/MS, 19 de Agosto de 2016.

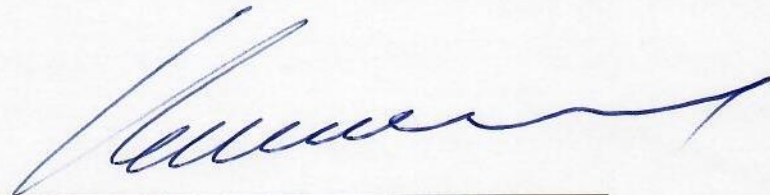


Francisco Airton
Presidente da CPL

D E S P A C H O

Conforme solicitação do Departamento de Compras e Licitações, juntamente com as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, e estando devidamente cumpridas as formalidades do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e encaminhamento o presente processo para as providências decorrentes.

Mundo Novo/MS, 19 de Agosto de 2016.



Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

DECRETO 3.675/2016

**"ALTERA DISPOSITIVO DO
 DECRETO Nº2.960/2009".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

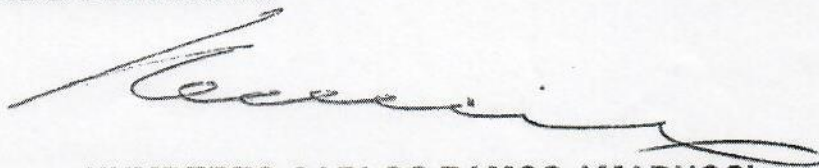
Art. 1º - O inciso I do Artigo 11 do Decreto 2.960/2009 alterado pelo Decreto 3.336/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11 - (...)

I - A convocação dos interessados será efetuada, obrigatoriamente, por meio de publicação de aviso específico no Diário Oficial do Município e facultativamente por meios eletrônicos no site do município via internet, sendo que, para bens e serviços de valores estimados acima de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) também deverá haver publicação de aviso em jornal de grande circulação conforme art. 4º, inciso I da Lei 10.520/2002."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.336/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDÓ NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.



HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 DO MUNICÍPIO ANO V, II, Nº 1400
 26 DE Janeiro DE 2016

Terça-feira, 26 de janeiro de 2016

EXTRATO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Número: 001/2016
 Cedente: Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ... 11.308.864/0001-82
 Conveniente: FHMN - Fundação Hospitalar de Mundo Novo
 CGC/MP.: 19.651.049/0001-32
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 938/2014
 Objeto: Promover a manutenção e readequação estrutural do imóvel locado pela FHMN, buscando a melhoria no campo hospitalar de nosso município, proporcionando melhor atendimento e assistências para as pessoas que necessitam de tais atendimentos.
 Valor: R\$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
 Dotação Orçamentária: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde; 2.078 - Gestão da manutenção da Fundação Hospitalar; 3.3.40.43.00.00.00.00.00.01.0002 - Subvenções Sociais;
 Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2016
 Vigência: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016
 Assinam: Humberto Carlos Ramos Amaducci
 Prefeito Municipal - CPF nº 368.587.141-20
 Paulo Ricardo Vieira
 Diretor Geral da Fundação - CPF nº 011.785.651-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Número: 002/2016
 Cedente: Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ... 11.308.864/0001-82
 Conveniente: FHMN - Fundação Hospitalar de Mundo Novo
 CGC/MP.: 19.651.049/0001-32
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 939/2014
 Objeto: Promover a manutenção e readequação estrutural do imóvel locado pela FHMN, buscando a melhoria no campo hospitalar de nosso município, proporcionando melhor atendimento e assistências para as pessoas que necessitam de tais atendimentos.
 Valor: R\$ 700,00 (setecentos mil reais)
 Dotação Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde; 2.078 - Gestão da manutenção da Fundação Hospitalar; 3.3.40.42.00.00.00.00.00.01.0002 - Aquisições;
 Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2016
 Vigência: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016
 Assinam: Humberto Carlos Ramos Amaducci
 Prefeito Municipal - CPF nº 368.587.141-20
 Paulo Ricardo Vieira
 Diretor Geral da Fundação - CPF nº 011.785.651-73

DECRETO

DECRETO 3.675/2016

ALTERA DISPOSITIVO DO
 DECRETO Nº 2.660/2009.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O inciso I do Artigo 11 do Decreto 2.660/2009 alterado pelo Decreto 3.336/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11 - (...)

I - A convocação dos interessados será efetuada, obrigatoriamente, por meio de publicação de aviso específico no Diário Oficial do Município e facultativamente por meios eletrônicos no site do município via internet, sendo que, para bens e serviços de valores estimados acima de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) também deverá haver publicação de aviso em jornal de grande circulação conforme art. 4º, inciso I da Lei 10.520/2002."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.336/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
 Prefeito Municipal

MM TECNOLOGIA E
 CAPACITACAO LTDA
 EPP:06308429000127

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº AUT. 003/2016
 Processo nº 030/2016
 DISPENSA Nº 019/2016
 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS e a empresa ANTONIO SOARES DOS SANTOS - ME
 Objeto: Aquisição de materiais para curso nas casas populares convênio com a Caixa Econômica.
 Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0002-2.006-3.3.90.30.00-00.01.0000
 Valor: R\$ 2.046,50 (dois mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
 Vigência: 26/01/2016 à 26/04/2016
 Data de Assinatura: 26/01/2016
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
 Assinam: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, pela contratante e ANTONIO SOARES DOS SANTOS, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº AUT.004/2016
 Processo nº 030/2016
 DISPENSA Nº 010/2016
 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS e a empresa DEPOSITO RIO BRANCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 Objeto: Aquisição de materiais para curso nas casas populares convênio com a Caixa Econômica.
 Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0002-2.006-3.3.90.30.00-00.01.0000
 Valor: R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais)
 Vigência: 26/01/2016 à 26/04/2016
 Data de Assinatura: 26/01/2016
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
 Assinam: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, pela contratante e MARCIA SANTANA NEVES, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº AUT.005/2016
 Processo nº 030/2016
 DISPENSA Nº 019/2016
 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS e a empresa DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME
 Objeto: Aquisição de materiais para curso nas casas populares convênio com a Caixa Econômica.
 Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0002-2.006-3.3.90.30.00-00.01.0000
 Valor: R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)
 Vigência: 19/01/2016 à 26/04/2016
 Data de Assinatura: 19/01/2016
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
 Assinam: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, pela contratante e DEUSDETE HENRIQUE DIAS, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº AUT. 006/2016
 Processo nº 030/2016
 DISPENSA Nº 019/2016
 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS e a empresa SUPERMERCADO SOL LTDA
 Objeto: Aquisição de materiais para curso nas casas populares convênio com a Caixa Econômica.
 Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0002-2.006-3.3.90.30.00-00.01.0000
 Valor: R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais)
 Vigência: 26/01/2016 à 26/04/2016
 Data de Assinatura: 26/01/2016
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
 Assinam: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, pela contratante e ANADIR LORENZETTI, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº AUT.007/2016
 Processo nº 031/2016
 DISPENSA Nº 020/2016
 Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS e a empresa SOGLOSKI E CIA LTDA - ME
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CURSOS NAS CASAS POPULARES- CONVÊNIO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0002-2.006-3.3.90.30.00-00.01.0000
 Valor: R\$ 750,70 (setecentos e cinquenta reais e setenta centavos)
 Vigência: 26/01/2016 à 26/04/2016
 Data de Assinatura: 26/01/2016
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
 Assinam: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, pela contratante e CELESTE SOGLOSKI, pela contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FI. 86
2

LEI Nº. 738/2.009

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Mundo Novo-MS, no qual se fará a publicação de leis e demais atos oficiais sujeitos a essa formalidade, com arrimo no artigo 29, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Os atos não normativos, de publicação obrigatória, poderão ser divulgados resumidamente, em especial:

- a) os contratos resultantes de licitação;
- b) os balancetes da receita e da despesa, mensalmente;
- c) o movimento caixa do dia anterior, por qualquer meio de divulgação, diariamente.

§ 2º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º - O Diário Oficial do Município poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo suas edições numeradas ininterruptamente independente do ano de sua emissão, e as respectivas páginas numeradas sequencialmente e datadas cronologicamente.

§ 4º - para os fins deste artigo, em observância ao disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal, fica expressamente vedada a divulgação de nomes, siglas e imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Art. 2º - O Diário Oficial do Município de que trata esta Lei deverá ser impresso em papel para arquivo e divulgação e também



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FI. 87
g

poderá ser gratuitamente veiculado no endereço eletrônico www.mundonovo.ms.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 3º - A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 4º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial do Município de Mundo Novo e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

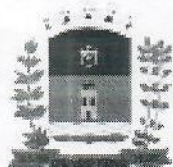
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar preço público para disponibilizar o Diário Oficial do Município impresso em papel, devendo seu valor ser proporcional aos respectivos custos de sua elaboração.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas no que couber e se fizerem necessárias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E NOVE.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO VII - Nº 1536

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 19 de agosto de 2016

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA
ME:06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
ME:06308429000127
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MS, l=DOURADOS, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
Instituto Fenacem, cn=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
ME:06308429000127
Dados: 2016.08.19 16:45:28 -04'00'

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Mundo Novo - MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016

TIPO: Menor Preço por Item

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Assessoria Jurídica para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, conforme Termo de Referência Anexo ao Edital.

O edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Campo Grande, 200, Bairro Berneck, MUNDO NOVO MS, das 07h00min às 13h00min, mediante a apresentação de um CD ou PENDRIVE para gravação do edital e seus anexos ou solicitação via E mail licitacao_mn@hotmail.com Telefone 067 3474 11 44.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame: **Dia 31 de agosto de 2016, às 08h00min** no Setor de Licitações do Departamento de Compras e Licitações/Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Campo Grande, 200, Bairro Berneck, Mundo Novo/MS.

MUNDO NOVO - MS, em 19 de agosto de 2016.

SERGIO LUIZ SALVADORI

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS

Fl. 89
gr

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para a secretaria responsável.

Prefeitura de Mundo Novo

67 3474 1144

Secretaria de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente
67 3474 2283

Secretaria de
Assistência Social
67 3474 1430/3474 2834

Secretaria de Educação
67 3474 1903/3474 2582

Secretaria de Finanças
67 3474 1144 ramal 205

Secretaria de Governo e
Desenvolvimento Econômico
67 3474 1144 ramal 212

Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
67 3474 1975

Secretaria de Saúde
67 3474 1695/3474 1443

Secretaria Municipal
de Administração
67 3474 1144 ramal 209

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO EXTRATO DE CONVÊNIO

Número: 021/2016

Cedente: Município de Mundo Novo - MS

CNPJ...: 03.741.683/0001-26

Conveniente: ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA MUNDONOVENSE

CGC/MF.:05.816.107/0001-26

Amparo Legal: Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 1034/2016

Objeto: transferência de recursos a fim viabilizar repasse de recursos financeiros ao Conveniente, em conformidade com o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Concedente.

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária: Subvenção Social - código 3.3.50.43

Data da Assinatura: 16 de agosto de 2016

Vigência: 16 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016

Assinam: Humberto Carlos Ramos Amaducci

Prefeito Municipal - CPF nº 368.587.141-20

Najla Stelger da Silva

Presidente da Entidade - CPF nº 072.289.89-36

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2016

ANEXO II

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Assessoria Jurídica para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, conforme Termo de Referência/Proposta, Anexo ao Edital.

Para fins de recebimento dos pagamentos, favor indicar:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1146

Operação: 03

Conta-corrente: 846-1

Para fins de recebimento da autorização de fornecimento ou requisição, favor indicar:

E-mail: advurban@hotmail.com

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Adelmo Antonio Urban

CPF nº.: 294.517.361-15

RG nº.: 3025058391

Endereço: Rua Melvin Jones, nº 35, Fátima do Sul/MS, CEP 79.700-000

OBSERVAÇÕES:

- 1)- O **Município de Mundo Novo MS** não se responsabilizará por despesas acessórias;
- 2) Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, a taxa e demais encargos; ✓

Fátima do Sul/MS, 30 de agosto de 2016.

Adelmo Antonio Urban
CPF: 294.517.361-15

13.178.739/0001-30
Controlprev Assessoria e Consultoria em Gestão
Rua Omar Castro, 1820 Fundos Jd. Tatiane
CEP 79700-000 Fátima do Sul-MS

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

Fl 92
gr

ORGAO LICITANTE: _____

PROCESSO/MODALIDADE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO**

PROPOSTA Nº: **166/2016 - PREGÃO Nº 081/2016** TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROponente: **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA** CNPJ/CPF: **13.178.739/0001-30**

Endereço: **Rua Melvin Jones, nº 1.336, Sala 02** BAIRRO: **Centro**

CIDADE/UF: **Fátima do Sul/MS** CEP: **79.700-000** TELEFONE/FAX: **99273-0335**

DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGENCIA/CONTA): **Caixa Econômica Federal - Agência 1146 - Operação 003 - Conta 846-1** VALIDADE DA PROPOSTA: **60 dias**

LOCAL E DATA: **Fátima do Sul/MS, 29 de agosto de 2016.**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	11661	PRESTAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO DA LEI PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO DE PREVIDÊNCIA COM LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, ANALISAR E ORIENTAR SOBRE A FORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES(CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº15/2000 TCMS), ORIENTAR NA REGULARIZAÇÃO CONFORME TRIBUNAL DE CONTAS, EMITIR PARECERES JURÍDICOS PARA CONCESSÃO E REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, ORIENTAR PARA O REAJUSTE ANUAL DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E MANTER ORGANIZADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA-CRP.	MÊS	12,00	3.116,67		2.238 (dois mil duzentos e trinta e oito reais).	26.856,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
VALOR TOTAL							26.856,00	

Adelmo Antonio Urban
Advogado - OAB/MS 7333

ADELMO ANTONIO URBAN - SÓCIO PROPRIETÁRIO CONTROLPREV LTDA

13.178.739/0001-30
Controlprev Assessoria e Consultoria em Gestão
Rua Omar Castro, 1820 Fundos Jd. Tatiane
CEP 79700-000 Fátima do Sul-MS

CARIMBO CNPJ

[Handwritten signature]
703



000149

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
Gestão 2017 / 2019**

Of. nº 106/2018

Mundo Novo-MS, 21 de agosto de 2018.

Assunto: Termo aditivo do contrato nº 133/2016, de prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão previdenciária.

Senhor Diretor:

Temos a satisfação em cumprimentar Vossa Senhoria e no seguinte expediente solicitar que se efetue o TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA LTDA-ME (CONTROLPREV), para este Fundo de Previdência.

Contrato nº 133/2016, temos a necessidade que seja procedida com uma vigência de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado em parcelas mensais, com valor fixo até o final do contrato.

O valor estimado para o contrato é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Serviços Prestados, para este fim o recurso será oriundo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02 Fundo de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Mundo Novo MS.

2.040 Manutenção do Fundo de Previdência dos Servidores.

3.3.90.35.00.00.00.00 00.01.0003.000000 serviços de consultoria.

Sem mais para o momento renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Pimentel

Diretor Presidente

FPSSPM-MN

Ilmo Sr.

Cassiano Vidovix

Diretor do Departamento de Licitação

Mundo Novo MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO****Estado de Mato Grosso do Sul****FOLHA DE DESPACHO****Da: Comissão de Licitação****Para: Gabinete do Prefeito****Processo Administrativo Nº 166/2.016**

SOLICITO autorização para elaboração do 2º Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima, conforme a necessidade desta Prefeitura.

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 26.856,00 (vinte seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

JUSTIFICATIVA: O presente Aditamento se faz necessário, tendo em vista que o contrato está vencendo no dia **06/09/2.017** e há a necessidade e o interesse desta Administração em prorrogar o contrato.

Mundo Novo - MS, 27 de agosto de 2.018.

Denis Ricardo da Costa Brunholli
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO****Estado de Mato Grosso do Sul****FOLHA DE DESPACHO****Do: Gabinete do Prefeito****Para: Comissão de Licitação****Processo Administrativo Nº 0166/2.016**

AUTORIZO a elaboração do 2º Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e conseqüentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima, conforme a necessidade desta Prefeitura, conforme solicitado na Folha de Despacho da Comissão de Licitação.

Determino que sejam tomadas as providências legais necessária visando à elaboração do 2º Termo Aditivo, visando atender a solicitação supramencionada.

Mundo Novo - MS, 28 de agosto de 2.018.

Valdomiro Brischliari
Prefeito Municipal

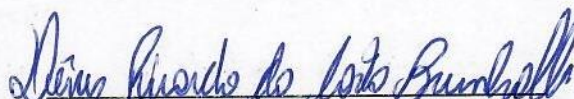
GESTÃO 2017/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO****Estado de Mato Grosso do Sul****SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA****Da: Comissão de Licitação****Para: Setor de Finanças****Processo Administrativo Nº 0166/2016**

Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas para: elaboração do 2º Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e conseqüentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima, conforme solicitado na Folha de Despacho da Comissão de Licitação.

O valor necessário estimado para a referida aquisição é de **R\$ 26.856,00 (Vinte seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**, para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Mundo Novo - MS, 29 de agosto de 2.018.


Denis Ricardo da Costa Brunholli
Presidente da CPL

926,00

GESTÃO 2017/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO****Estado de Mato Grosso do Sul****INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2.018, referente à dotação.

07 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MUNDO NOVO
03.02 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO – MS
09.271.0024-2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
3.3.90.35.00.00.00.0000.01.0003 – Serviços de Consultoria
FICHA 007

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais)**, para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo N° 0166/2016**.

Mundo Novo - MS, 29 de agosto de 2.018.

Fernanda Lopes

FERNANDA LOPES
CONTADOR

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO

Exercício de 2018

000154

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

5/2018

C.N.P.J.: 04.733.009/0001-62

Município: MUNDO NOVO

Órgão: 03 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
Unidade: 03.02 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
Funcional: 09.271.0024 - Previdência Básica
Projeto/Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
Elemento: 0.35.00.00.00.00.01.0003 (0003) - Serviços de Consultoria
Código reduzido: 000007

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	29/08/2018	166/201	26.856,00	26.856,00	0,00

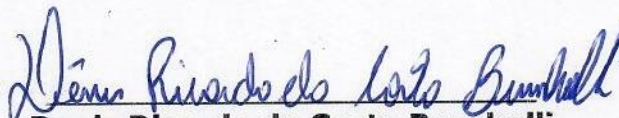
2º Termo Aditivo-Contrato Adm 133/2016-PROCESSO 166/2016

Fernanda Lopes
Fernanda Lopes
CONT. CRC/MS-011591/03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO****Estado de Mato Grosso do Sul****Da: Comissão de Licitação****Para: Assessoria Jurídica****Processo Administrativo Nº 0166/2.016**

Restituo o presente para apreciação e emissão de parecer quanto o 2º Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo Nº 133/2.016**.

Mundo Novo - MS, 30 de agosto de 2.018.


Denis Ricardo da Costa Brunholli
Presidente da CPL



000156
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Geral do Município

Processo nº 166/2016.

Pregão nº 081/2016

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: *Celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 133/2016, que tem como a finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria jurídica para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, incluindo a atualização da legislação previdenciária municipal, orientação perante o Tribunal de Contas, dentre outros.*

1. Relatório:

Trata-se de parecer solicitado pela Comissão Permanente de Licitação referente à análise do Processo Administrativo nº 166/2016, Pregão Presencial 081/2016, iniciado em 28 de julho de 2016, que tem como objeto a contratação de serviços de assessoria jurídica para atuar junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Mundo Novo.

A análise de habilitação e julgamento já foi devidamente apreciada em f. 116-124, bem como a ata de pregão presencial de f. 113.

Após a publicação do resultado ainda no exercício de 2016, a empresa vencedora do certame CONTROLPREV manifestou o interesse em dar continuidade na prestação de serviços, com a prorrogação do contrato por mais 12 meses, mediante termo aditivo, conforme cláusula décima primeira do referido contrato.

Referida cláusula elenca o artigo 57, da Lei 8.666/93, bem como o interesse da administração (Fundo de Previdência) e o acordo entre as partes.

Por sua vez, o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais manifesta novamente no procedimento o interesse na realização de termo aditivo com a finalidade de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, mantendo



inalterado o valor original do contrato celebrado quando da formalização da licitação, ou seja, R\$ 2.238,00/mês.

Na sequência, verifica-se a solicitação e a respectiva autorização do ordenador de despesas para a formalização do procedimento, bem como a indicação específica da rubrica orçamentária como dotação pertencente ao próprio Fundo de Previdência tomador dos serviços a serem prestados.

A mesma análise já foi enfrentada quando da celebração do primeiro aditivo.

Era o relatório que competia, de forma sucinta.

2. Fundamentos:

Para o caso, não se verifica ônus para o município a renovação via aditivo do contrato em análise, já que o recurso financeiro para a contratação será da dotação orçamentária do próprio Fundo de Previdência, que utiliza o aparato licitatório municipal para realizar seu procedimento de contratação, via licitação adequada.

De fato, para o caso existe o permissivo legal para a prorrogação de contrato de prestação de serviços contínuos, considerando que sua prorrogação represente condição mais vantajosa para a administração, como o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Neste aspecto, considerando que os serviços prestados até esta oportunidade se mostraram satisfatórios não existindo informação contrária no



procedimento, bem como considerando as condições de *manutenção de valores originalmente contratados*, bem como *ser mais vantajoso para o Fundo de Previdência* a prorrogação aqui versada já que mantém seu valor original e economiza despesas com novo procedimento, e, por fim, diante da existência de permissivo legal esta assessoria que ora se manifesta não encontra óbices jurídicos para a formalização do termo aditivo pretendido.

Também orienta-se pela inserção do dispositivo aqui utilizado como fundamento para a celebração deste aditivo, art. 57, II, da Lei 8.666/93, no corpo do termo aditivo a nortear novas decisões, pareceres e avaliações por quem de direito.

3. Conclusão:

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica se **manifesta** favorável à celebração do **segundo termo aditivo** do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo com a empresa contratada CONTROLPREV Assessoria e Consultoria em Gestão Previdenciária LTDA, versando apenas em relação ao prazo de prestação de serviços, mantendo o valor originalmente contratado, submetendo o presente ao acolhimento, ou não, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, assim como do Diretor Presidente do FPSSPM para então ser autorizado a confecção e celebração do respectivo termo aditivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que esta Assessoria Jurídica submete à Vossa Excelência para apreciação e posterior deliberação. \

Mundo Novo/MS, 31 de agosto de 2018.

CRS – Sociedade Individual de Advocacia
Carlos Rogério da Silva
OAB/MS nº 8.888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO****Estado de Mato Grosso do Sul****DO: GABINETE DO PREFEITO****PARA: CPL****ACOLHO** o Parecer da Assessoria Jurídica.

AUTORIZO e DETERMINO a elaboração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0133/2016 celebrado com a empresa **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA**, em conformidade ao que determina no art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Posteriormente que sejam tomadas às demais providências cabíveis.

Publique-se.

Mundo Novo/MS, 03 de setembro de 2.018.

Valdomiro Brischiliari
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2016

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 90, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 04.733.009/0001-62, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Paulo Sergio Pimentel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1104257 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 920.690.101-04, residente e domiciliado na Rua Vereador Borges de Campos nº 228, Bairro Itaipu, nesta cidade de Mundo Novo - MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.178.739/0001-30, com estabelecimento na Rua Melvin Jones, nº 1336, sala 02 Bairro Centro, na cidade de Fátima do Sul - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Sr. **Adelmo Antônio Urban**, brasileiro, advogado, portador do RG nº.7333, expedida pela OAB/MS e inscrito no CPF/MF nº. 294.517.361-15, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regidos pelas disposições contidas no art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e conseqüentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 0133/2.016, a contar de 07/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor inicial global do contrato de R\$ 53.712,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e doze reais) descrito na Cláusula Décima, passa a ser de R\$ 80.568,00 (oitenta mil e

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

quinientos e sessenta e oito reais), devido a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0133/2.016.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Mundo Novo/MS, 04 de setembro de 2.018.

Paulo Sérgio Pimentel

CONTRATANTE

**O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
MUNDO NOVO-MS
PAULO SÉRGIO PIMENTEL
Diretor Presidente**

Adelmo Antonio Urban

**CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIA LTDA
ADELMO ANTONIO URBAN
Sócio e Administrador**

TESTEMUNHAS:

Alcides Ricardo do Lago Brandelli

Nome:
CPF/MF: *026.040.571-80*

Nome:
CPF/MF:

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



ITENS DO TERMO ADITIVO / PEDIDO DE EMPENHO

Dados do Contrato

Nº Contrato
0133

Nº Processo
0166/2016

Modalidade/Nº
PREGÃO Nº 0081/2016

Vigência
06/09/16 A 06/09/19

CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA

Dados do Termo Aditivo

Nº Termo 2 Data do Termo 04/09/18 Descrição do Termo Aditivo 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Dados do Fornecedor/Contrato

CNPJ: 13.178.739/0001-30
Bairro: CENTRO

End.: RUA MELVIN JONES, Nº 1336
Cep: Cidade: FATIMA DO SUL/MS

Telefone/Fax:

DADOS DA DOTAÇÃO

07 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MUNDO NOVO
03.02 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO – MS
09.271.0024-2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
3.3.90.35.00.00.00.0000.01.0003 – Serviços de Consultoria
FICHA 007

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT. ADITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	11661	PRESTAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO DA LEI PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO DE PREVIDÊNCIA COM LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, ANALISAR E ORIENTAR SOBRE A FORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2000 TCMS), ORIENTAR NA REGULARIZAÇÃO CONFORME TRIBUNAL DE CONTAS, EMITIR PARECERES JURÍDICOS PARA CONCESSÃO E REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, ORIENTAR PARA O REAJUSTE ANUAL DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E MANTER ORGANIZADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA-CRP.	M	12,00	2.238,00	28.856,00

VALOR TOTAL ADITADO NA DOTAÇÃO: R\$ 28.856,00

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO

000163

Nota de Empenho

Data: 04/09/2018
Nº do empenho : 92/18
Estimativa
Processo :

C.N.P.J.: 04.733.009/0001-62
Município: MUNDO NOVO

Orgão: 03 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÙB. MUN. DE M. NOVO
Unidade: 03.02 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÙB. MUN. DE M. NOVO
Funcional: 09.271.0024 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDO
Projeto/Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
Elemento: 3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0003 (C - Servicos de Consultoria
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000007

Dotação Inicial:	40.000,00	Empenhos anteriores :	14.070,00
Suplementações:	926,00	Valor do empenho :	26.856,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	40.926,00	Total (B) :	40.926,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 372 CONTROLPREV ASSES. CONS. GES. PREVIDENCIARIA LTDA
Endereço: RUA OMAR CASTRO 1820, S/N Cidade: Fátima do Sul UF: MS
C. I.: 13-178-739/0001-30 Inscr.Est./Ident.Prof.
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA. TERMO ADITIVO 002/ 2018 ASSINADO EM 06/09/2018 VIGENCIA 06/09/201 A 05/09/2019. HOMOLOGADO 06/09/2018. PUBLICADO EM 06/09/2018, ASSESSORIA JURICICA - PROC. LIC. 166/2016 - PREGAO 081/2016 - VIGENCIA 06/09/2018 A 05/09/2019 - HOMOLOGADO EM 06/09/2018 - PUBLICADO EM 06/09/2018 - CONTRATO 133/2016 ASSINADO EM 06/09/2018

Fonte de Recursos: 5 - Contribuição para o RPPS (Patronal, servidores e corr - 0 - Sem detalhamento das destinaçõ Total geral : 26.856,00

Fica empenhada a importância de 26.856,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 0081/2016 Data : 04/09/2018
Contrato : 133/2016-02 Data : 04/09/2018

PAULO SERGIO PIMENTEL
Diretor Presidente

Fernanda Lopes
FERNANDA LOPES
CONT. CRC/MS-011591/03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO****Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 133/2.016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2.016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2.016****PARTES****Contratante: O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS****Contratada: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO
PREVIDENCIARIA LTDA****OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e conseqüentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima Terceira do contrato.

Fica prorrogado pelo período de **12 (Doze) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 133/2.016, a contar de 07/09/2018.

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 133/2.016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES**Contratante:** Paulo Sérgio Pimentel – Diretor Presidente**Contratada:** Adelmo Antônio Urban – Sócio Administrador

Mundo Novo - MS, 05 de setembro de 2.018.

Denis Ricardo da Costa Brunholli
Presidente da CPL

GESTÃO 2017/2020



Diário Oficial

ANO IX Nº 1998

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2.016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2.016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2.016**

PARTES

Contratante: O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Contratada: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima Terceira do contrato.

Fica prorrogado pelo período de **12 (Doze) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 133/2.016, a contar de 07/09/2018.

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 133/2.016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Paulo Sérgio Pimentel – Diretor Presidente

Contratada: Adelmo Antônio Urban – Sócio Administrador

Mundo Novo - MS, 05 de setembro de 2.018.

Denis Ricardo da Costa Brunholli
Presidente da CPL

Telefones Úteis

Prefeitura de Mundo Novo	(67) 3474-1144
Secretaria Municipal de Administração	(67) 3474-1144 Ramal 208
Secretaria Municipal de Finanças	(67) 3474-1144 Ramal 204
Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária	(67) 3474-2263
Sec. Municipal de Educação e Cultura	(67) 3474-1903
Secretaria Municipal de Saúde	(67) 3474-5301
Secretaria Municipal de Assistência Social	(67) 3474-1430
Sec. Mun.de Infraestrutura e Serviços Públicos	(67) 3474-1975
Secretaria Municipal de Comunicação Social	(67) 3474-1144 Ramal 222
Procuradoria Jurídica	(67) 3474-1144 Ramal 203
Departamento da Receita Tributaria Municipal	(67) 3474-3631
Departamento de Trânsito	(67) 3474-1394
Procon	(67) 3474-2287
Junta do Serviço Militar	(67) 3474-3010

CONTROLPREV
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA

Fátima do Sul/MS, 05 de julho de 2019.

Ao
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS
Mundo Novo/MS

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual.

Senhor Presidente,

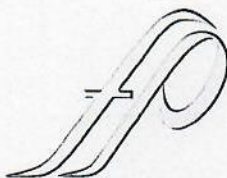
Honrados em oferecer os nossos préstimos profissionais, pautado no compromisso de seriedade e competência na defesa do interesse público, orgulhamo-nos da parceria da nossa empresa com o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS, oportunidade em que, informamos que o Termo Aditivo nº 02, do Contrato Administrativo nº 133/2016, firmado na data de 04 de setembro de 2018, está na iminência de seu término.

Neste contexto, a CONTROLPREV Assessoria e Consultoria vêm manifestar o seu interesse em dar continuidade na prestação dos serviços, com a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, conforme permissivo entabulado na Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

Certos de comungarmos com interesses comuns, alinhado aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência no trato com a coisa pública, aguardamos com expectativa pela aceitação da presente proposição, oportunidade em que aproveitamos para renovar nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CONTROLPREV LTDA.
Adelmo Antonio Urban
Sócio-Diretor



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

Diretoria Administrativa
Gestão 2017 / 2019

Of. nº 94/2019

Mundo Novo-MS, 04 de julho de 2019.

Assunto: Termo aditivo do contrato nº 133/2016, de prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão previdenciária.

Senhor Diretor:

Temos a satisfação em cumprimentar Vossa Senhoria e no seguinte expediente solicitar que se efetue o TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA LTDA-ME (CONTROLPREV), para este Fundo de Previdência.

Contrato nº 133/2016, temos a necessidade que seja procedida com uma vigência de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado em parcelas mensais, com valor fixo até o final do contrato.

O valor estimado para o contrato é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Serviços Prestados, para este fim o recurso será oriundo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02 Fundo de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Mundo Novo MS.

2.040 Manutenção do Fundo de Previdência dos Servidores.

3.3.90.35.00.00.00.00 00.01.0003.000000 serviços de consultoria.

Sem mais para o momento renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Pimentel

Paulo Sérgio Pimentel

Diretor Presidente

FPSSPM-MN

Ilmo Sr.

Cassiano Vidovix

Diretor do Departamento de Licitação

Mundo Novo MS

CNPJ 04.733.009/0001-62 e-mail:

CEP 79980-000 Mundo Novo/MS - LC nº. 038/2005, 41/2006, 054/2008 e 74/2010 - Fone: 67 3474 3579

Joyce da Silva Ozório
Assistente de Gabinete
Ordem nº 939/2019

PAULO SERGIO PIMENTEL
DIRETOR PRESIDENTE
FPSSPMN-MS
DECRETO Nº 3.766/2016

000168

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.178.739/0001-30**Razão Social:** CONTROLPREV ASSESSORIA E C EM GESTAO PREVIDENCIARIA**Endereço:** RUA OMAR CASTRO 1820 FUNDOS / JARDIM TATIANE / FATIMA DO SUL /
MS / 79700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2019 a 08/09/2019**Certificação Número:** 2019081002381717086091

Informação obtida em 15/08/2019 10:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PREVIDENCIARIA
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.178.739/0001-30

Certidão nº: 180200063/2019

Expedição: 15/08/2019, às 09:58:00

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO
P R E V I D E N C I A R I A L T D A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº 13.178.739/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PREVIDENCIARIA LTDA
CNPJ: 13.178.739/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:10 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2020.

Código de controle da certidão: **1923.62DF.65D0.9F78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **184671/2019**

CNPJ: **13.178.739/0001-30**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 08:55:13 horas do dia 15/08/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO*****Estado de Mato Grosso do Sul*****FOLHA DE DESPACHO****Da: Comissão de Licitação****Para: Gabinete do Prefeito****Processo Administrativo Nº 166/2.016**

SOLICITO autorização para elaboração do 3º Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima, conforme a necessidade do Fundo De Previdência Social.

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 26.856,00 (vinte seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

JUSTIFICATIVA: O presente Aditamento se faz necessário, tendo em vista que o contrato está vencendo no dia **06/09/2019** e há a necessidade e o interesse desta Administração em prorrogar o contrato.

Mundo Novo - MS, 12 de agosto de 2.019.



Cassiano Vidovix
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO***Estado de Mato Grosso do Sul***FOLHA DE DESPACHO****Do: Gabinete do Prefeito****Para: Comissão de Licitação****Processo Administrativo Nº 0166/2.016**

AUTORIZO a elaboração do 3º Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e conseqüentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima, conforme a necessidade desta Prefeitura, conforme solicitado na Folha de Despacho da Comissão de Licitação.

Determino que sejam tomadas as providências legais necessária visando à elaboração do 3º Termo Aditivo, visando atender a solicitação supramencionada.

Mundo Novo - MS, 13 de agosto de 2.019.




Valdomiro Brischiliari
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO*****Estado de Mato Grosso do Sul*****SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA****Da: Comissão de Licitação****Para: Setor de Finanças****Processo Administrativo Nº 0166/2016**

Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas para: elaboração do 3º Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e conseqüentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima, conforme solicitado na Folha de Despacho da Comissão de Licitação.

O valor necessário estimado para a referida aquisição é de **R\$ 26.856,00 (Vinte seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**, para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Mundo Novo - MS, 14 de agosto de 2.019.



Cassiano Vidovix
Presidente da CPL**GESTÃO 2017/2020**Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO*****Estado de Mato Grosso do Sul*****INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2.019, referente à dotação.

07 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MUNDO NOVO
03.02 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO – MS
09.271.0024-2.040 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
3.3.90.35.00.00.00.0000.01.0003 – Serviços de Consultoria
FICHA 007

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais)**, para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo Nº 0166/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0081/2016**.

Mundo Novo - MS, 14 de agosto de 2.019.

FERNANDA LOPES
CONTADOR

C.N.P.J.: 04.733.009/0001-62

Município: MUNDO NOVO

Orgão: 03 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
Unidade: 03.02 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
Funcional: 09.271.0024 - Previdência Básica
Projeto/Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
Elemento: 0.35.00.00.00.00.00.01.0106 (0003) - Serviços de Consultoria
Código reduzido: 000007

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	14/08/2019	166/201	34.375,26	26.856,00	7.519,26

Contrato Adm 133/2016-3º Termo Aditivo -PROCESSO 166/2016 PREGÃO 081/2016

Fernanda Lopes
Fernanda Lopes
CRC/MS - 011591/03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO***Estado de Mato Grosso do Sul***Da: Comissão de Licitação****Para: Assessoria Jurídica****Processo Administrativo Nº 0166/2.016**

Restituo o presente para apreciação e emissão de parecer quanto o 3º Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo Nº 0133/2.016**.

Mundo Novo - MS, 16 de agosto de 2.019.



Cassiano Vidovix
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000178

Procuradoria Geral do Município

Processo nº 166/2016.

Pregão nº 081/2016

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: *Celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 133/2016, que tem como a finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria jurídica para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, incluindo a atualização da legislação previdenciária municipal, orientação perante o Tribunal de Contas, dentre outros.*

1. Relatório:

Trata-se de parecer solicitado pela Comissão Permanente de Licitação referente à análise do Processo Administrativo nº 166/2016, Pregão Presencial 081/2016, iniciado em 28 de julho de 2016, que tem como objeto a contratação de serviços de assessoria jurídica para atuar junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Mundo Novo.

A análise de habilitação e julgamento já foi devidamente apreciada em f. 116-124, bem como a ata de pregão presencial de f. 113.

Após a publicação do resultado ainda no exercício de 2016, a empresa vencedora do certame CONTROLPREV manifestou o interesse em dar continuidade na prestação de serviços, com a prorrogação do contrato por mais 12 meses, mediante termo aditivo, conforme cláusula décima primeira do referido contrato.

Referida cláusula elenca o artigo 57, da Lei 8.666/93, bem como o interesse da administração (Fundo de Previdência) e o acordo entre as partes.

Por sua vez, o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais manifesta novamente no procedimento o interesse na realização de termo aditivo com a finalidade de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, mantendo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***Procuradoria Geral do Município*

inalterado o valor original do contrato celebrado quando da formalização da licitação, ou seja, R\$ 2.238,00/mês.

Na sequência, verifica-se a solicitação e a respectiva autorização do ordenador de despesas para a formalização do procedimento, bem como a indicação específica da rubrica orçamentária como dotação pertencente ao próprio Fundo de Previdência tomador dos serviços a serem prestados.

A mesma análise já foi enfrentada quando da celebração do primeiro aditivo.

Era o relatório que competia, de forma sucinta.

2. Fundamentos:

Para o caso, não se verifica ônus para o município a renovação via aditivo do contrato em análise, já que o recurso financeiro para a contratação será da dotação orçamentária do próprio Fundo de Previdência, que utiliza o aparato licitatório municipal para realizar seu procedimento de contratação, via licitação adequada.

De fato, para o caso existe o permissivo legal para a prorrogação de contrato de prestação de serviços contínuos, considerando que sua prorrogação represente condição mais vantajosa para a administração, como o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Neste aspecto, considerando que os serviços prestados até esta oportunidade se mostraram satisfatórios não existindo informação contrária no



procedimento, bem como considerando as condições de *manutenção de valores originalmente contratados*, bem como *ser mais vantajoso para o Fundo de Previdência* a prorrogação aqui versada já que mantém seu valor original e economiza despesas com novo procedimento, e, por fim, diante da existência de permissivo legal esta assessoria que ora se manifesta não encontra óbices jurídicos para a formalização do termo aditivo pretendido.

Também orienta-se pela inserção do dispositivo aqui utilizado como fundamento para a celebração deste aditivo, art. 57, II, da Lei 8.666/93, no corpo do termo aditivo a nortear novas decisões, pareceres e avaliações por quem de direito.

3. Conclusão:

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica se **manifesta** favorável à celebração do **terceiro termo aditivo** do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo com a empresa contratada CONTROLPREV Assessoria e Consultoria em Gestão Previdenciária LTDA, versando apenas em relação ao prazo de prestação de serviços, mantendo o valor originalmente contratado, submetendo o presente ao acolhimento, ou não, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, assim como do Diretor Presidente do FPSSPM para então ser autorizado a confecção e celebração do respectivo termo aditivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que esta Assessoria Jurídica submete à Vossa Excelência para apreciação e posterior deliberação.

Mundo Novo/MS, 16 de agosto de 2019.

CRS – Sociedade Individual de Advocacia
Carlos Rogério da Silva
OAB/MS nº 8.888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO*****Estado de Mato Grosso do Sul*****DO: GABINETE DO PREFEITO****PARA: CPL****ACOLHO** o Parecer da Assessoria Jurídica.

AUTORIZO e DETERMINO a elaboração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0133/2016 celebrado com a empresa **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA**, em conformidade ao que determina no art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Posteriormente que sejam tomadas às demais providências cabíveis.

Publique-se.

Mundo Novo/MS, 19 de agosto de 2.019.

Valdomiro Brischiliari
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2016

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 90, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 04.733.009/0001-62, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Paulo Sergio Pimentel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1104257 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 920.690.101-04, residente e domiciliado na Rua Vereador Borges de Campos nº 228, Bairro Itaipu, nesta cidade de Mundo Novo - MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.178.739/0001-30, com estabelecimento na Rua Melvin Jones, nº 1336, sala 02 Bairro Centro, na cidade de Fátima do Sul - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Sr. **Adelmo Antônio Urban**, brasileiro, advogado, portador do RG nº.7333, expedida pela OAB/MS e inscrito no CPF/MF nº. 294.517.361-15, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regidos pelas disposições contidas no art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 0133/2.016, a contar de 07/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Fica aditado ao presente contrato o valor de **R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)** descrito na Cláusula Décima, passa a ser de **R\$ 107.424,00 (cento e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, devido a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 - Fax 3474-1163
 CEP 79.980-000 - CNPJ(ME) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0133/2.016.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Mundo Novo/MS, 28 de agosto de 2019.

Paulo Sergio Lth

CONTRATANTE

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

PAULO SÉRGIO PIMENTEL
Diretor Presidente

CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIA LTDA

ADELMO ANTONIO URBAN
Sócio e Administrador

TESTEMUNHAS:

Adelmo Antonio Urban

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

GESTÃO 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000184

ITENS DO TERMO ADITIVO / PEDIDO DE EMPENHO

Dados do Contrato			
Nº Contrato	Nº Processo	Modalidade/Nº	Vigência
0133/2016	0166/2016	PREGÃO Nº 0081/2016	06/09/16 A 06/09/20
CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA			

Dados do Termo Aditivo		
Nº Termo	Data do Termo	Descrição do Termo Aditivo
03	23/08/19	3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Dados do Fornecedor/Contrato			
CNPJ: 13.178.739/0001-30		End.: RUA MELVIN JONES, Nº 1336	
Bairro:	Cep:	Cidade:	Telefone/Fax:
CENTRO		FATIMA DO SUL/MS	

DADOS DA DOTAÇÃO	
07 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MUNDO NOVO	
03.02 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS	
09.271.0024-2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO	
3.3.90.35.00.00.00.0000.01.0003 - Serviços de Consultoria	
FICHA 007	

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT. ADITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	11661	PRESTAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO DA LEI PREVIDENCIARIA MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO DE PREVIDÊNCIA COM LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, ANALISAR E ORIENTAR SOBRE A FORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº15/2000 TCMS), ORIENTAR NA REGULARIZAÇÃO CONFORME TRIBUNAL DECONTAS, EMITIR PARECERES JURÍDICOS PARA CONCESSÃO E REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, ORIENTAR PARA O REAJUSTE ANUAL DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E MANTER ORGANIZADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIARIA-CRP.	M	12,00	2.238,00	26.856,00

VALOR TOTAL ADITADO NA DOTAÇÃO: **R\$ 26.856,00**

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO

000185

Nota de Empenho

Data: 23/08/2019
Nº do empenho : 84/19
Global
Processo : 166/2016

C.N.P.J.: 04.733.009/0001-62
Município: MUNDO NOVO

Orgão: 03 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE M. NOVO
Unidade: 03.02 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE M. NOVO
Funcional: 09.271.0024 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDO
Projeto/Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
Elemento: 3.3.90.35.00.00.00.00.01.0106 (- Serviços de Consultoria
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000007

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	15.624,74
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	26.856,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	50.000,00	Total (B) :	42.480,74
		Saldo (A - B) :	7.519,26

Cre. Jr.: 372 CONTROLPREV ASSES. CONS. GES. PREVIDENCIARIA LTDA
Endereço: RUA MELVIN JONES, 1336 Cidade: Fátima do Sul UF: MS
C.N.P.J.: 13-178-739/0001-30 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA, REF AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS Nº 133/2016
PROCESSO LICITATORIO 166/2016 MODALIDADE PREGAO 080/2016 - VIGENCIA DA LICITAÇÃO 06/09/2016 A 06/09/2020 - DATA DE VIGENCIA DO
TERCEIRO TERMO ADITIVO 23/08/2019 A 06/09/2020

Fonte de Recursos: 106 - Rec.Tesouro-Contribuição para o RPPS - 0 - Sem detalhamento das destinaçõ Total geral : 26.856,00

Fica empenhada a importância de 26.856,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 081/2016 Data : 06/09/2016
Contrato : 133/2016-3 Data : 06/09/2016

PAULO SERGIO PIMENTEL
Diretor Presidente

Fernanda Lops.
FERNANDA LOPES
CONT. CRC/MS-011591/03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO****Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 133/2.016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2.016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2.016****PARTES****Contratante: O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS****Contratada: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO
PREVIDENCIARIA LTDA****OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e conseqüentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima Terceira do contrato.

Fica prorrogado pelo período de **12 (Doze) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 133/2.016, a contar de 07/09/2019.

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 133/2.016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES**Contratante:** Paulo Sérgio Pimentel – Diretor Presidente**Contratada:** Adelmo Antônio Urban – Sócio Administrador

Mundo Novo - MS, 26 de agosto de 2.019.

**Cassiano Vidovix
Presidente da CPL**



Diário Oficial

000187

ANO IX Nº 2227

Órgão de divulgação oficial do município**Mundo Novo - MS**

Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019.

CNPJ: 10.396.394/0001-00**VALOR:** R\$ 3.912,00 (três mil e novecentos e doze reais).

Mundo Novo - MS, 02 de setembro de 2019.

Cassiano Vidovix

PRESIDENTE DA CPL.*Ratifico, em 02/setembro/2019***Valdomiro Brischiliari****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0241/2.018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2.018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2.018****PARTES****Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****Contratada: OCA AMBIENTAL LTDA - ME****OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0241/2.018**, por mais 12 (doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do contrato.

Fica prorrogado pelo período de **12 (Doze) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0241/2.018, a contar de 29/08/2019.

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0241/2.018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES**Contratante:** ORANDIR RIBEIRO – Secretário Municipal de Meio Ambiente**Contratada:** ROQUE VIEIRA DOS SANTOS – Contratada

Mundo Novo - MS, 29 de agosto de 2.019.

Cassiano Vidovix
Presidente da CPL**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2.016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2.016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2.016****PARTES****Contratante: O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS****Contratada: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA****OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima Terceira do contrato.

Fica prorrogado pelo período de **12 (Doze) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 133/2.016, a contar de 07/09/2019.

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 133/2.016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES**Contratante:** Paulo Sérgio Pimentel – Diretor Presidente**Contratada:** Adelmo Antônio Urban – Sócio Administrador

Mundo Novo - MS, 26 de agosto de 2.019.

Cassiano Vidovix
Presidente da CPL**PORTARIA****PORTARIA Nº 310/2019****"CONCEDE LICENÇA À GESTANTE PARA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".****Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Vanessa de Oliveira Mattos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física**, Símbolo MAG-01, Nível III, Classe B, **Licença à Gestante** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, com **início em 09 de agosto de 2019** e **término em 09 de dezembro 2019**, conforme termo de guarda pré-adotiva objeto do **Processo nº 0031459-46.2019.8.12.0001**, em trâmite na Vara da Infância, Adolescência e do Idoso, da Comarca de Campo Grande-MS, sem prejuízo da remuneração, com fulcro no artigo 97, inciso I, alínea "a", da **Lei Complementar Municipal nº 001/1990**, com suas alterações posteriores.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fl. 94
g

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PREVIDENCIARIA LTDA
- ME**
CNPJ: 13.178.739/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:17:24 do dia 10/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2016.

Código de controle da certidão: **7EA1.420F.CEA0.9FAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FIAS
g

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 147322/2016

CNPJ: 13178739000130

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 15:19:13 horas do dia 29/08/2016 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

FOs



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PREVIDENCIARIA
LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.178.739/0001-30

Certidão n°: 84248804/2016

Expedição: 29/08/2016, às 16:38:03

Validade: 24/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO
P R E V I D E N C I A R I A L T D A - M E
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o n° 13.178.739/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

Fl. 97
g**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13178739/0001-30
Razão Social: CONTROLPREV ASSESSORIA E C EM GESTAO
PREVIDENCIARIA
Nome Fantasia: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA
Endereço: RUA OMAR CASTRO 1820 FUNDOS / JARDIM TATIANE /
FATIMA DO SUL / MS / 79700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2016 a 14/09/2016

Certificação Número: 2016081602075017631557

Informação obtida em 29/08/2016, às 16:35:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA**

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

FILOS
g

8) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

10) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

11) Somente o sócio **Adelmo Antonio Urban** poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de Despesas Gerais.

12) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 03 (três) meses, sendo devidamente atualizados pelos índices previstos em Lei, contados da data da apuração.

13) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14) Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitadas a proporção das quotas sociais de cada sócio.

15) A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

16) Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo(s) sócio(s) remanescente(s) e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.178.739/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2011
NOME EMPRESARIAL CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PREVIDENCIARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MELVIN JONES	NÚMERO 1336	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 79.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FATIMA DO SUL	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (67) 3467-1347	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/08/2016** às **16:15:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

99
gr

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**, CNPJ n.º 13.178.739/0001-30, com sede Rua Melvin Jones, n.º 1.336, Sala 02, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79.700-000, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. ADELMO ANTONIO URBAN, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 3025058391 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 294.517.361-15, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial **Nº. 081/2016**.

Fátima do Sul/MS, 30 de agosto de 2016.

.....
Adelmo Antonio Urban
CPF 294.517.361-15
RG 3025058391 SSP/RS

13.178.739/0001-30
Controlprev Assessoria e Consultoria em Gestão
Rua Omar Castro 1820 Fundos Jd. Tatiane
CEP 79700-000 Fátima do Sul-MS

ellb

CONTROLPREV

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2016

Fl. 100
g

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

A Empresa **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**, CNPJ n.º 13.178.739/0001-30, com sede Rua Melvin Jones, n.º 1.336, Sala 02, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79.700-000, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. **ADELMO ANTONIO URBAN**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 3025058391 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 294.517.361-15, **DECLARA** que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Fátima do Sul/MS, 30 de agosto de 2016.

.....
Adelmo Antonio Urban
CPF 294.517.361-15
RG 3025058391 SSP/RS

13.178.739/0001-30
Controlprev Assessoria e Consultoria em Gestão
Rua Omar Castro, 1820 Fundos Jd. Tatiane
CEP 79700.000 Fátima do Sul-MS

ds



Fl. 101
gr

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

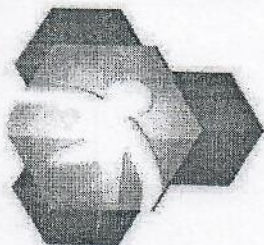
ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.178.739/0001/30, com sede na Rua Melvin Jones, nº 1.336, Sala 02, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79.700-000, presta serviços de assessoria e consultoria na área previdenciária para esta Autarquia Municipal, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Murtinho/MS – PORTO MURTINHO PREV, inscrito no CNPJ nº 07.498.757/0001-04, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 232, Centro, Porto Murtinho-MS - CEP 79280-000, Fone/Fax (67) 3287-2776, desde o ano de 2011 até a presente data, tendo como objeto a prestação dos seguintes serviços:

1. Manter atualizada a Lei Previdenciária Municipal, em consonância com a Legislação Constitucional e Infra-constitucional, sugerindo as alterações necessárias e elaborando Projetos de Lei;
2. Subsidiar o PORTO MURTINHO PREV com a Legislação Previdenciária Constitucional e Infra-constitucional, como Leis, Portarias, Regulamentos, Decretos, Instruções Normativas ou outras Normas Legais relativas à matéria previdenciária;
3. Análise e orientação sobre a formação dos processos de aposentadorias e pensões, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 15/2000, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
4. Atuação quando necessário, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativas aos registros de aposentadorias e pensões;
5. Emissão de pareceres jurídicos sobre processos de concessão de aposentadorias e pensões;
6. Emissão de pareceres jurídicos sobre pedidos de revisão de proventos de aposentadorias e pensões ou outras questões relacionadas a benefícios previdenciários já concedidos, tanto na área administrativa como judicial;
7. Acompanhamento das informações para a elaboração do calculo atuarial;
8. Orientação para reajuste anual dos benefícios previdenciários;
9. Acompanhamento e orientação para manter regularizado junto ao Ministério da Previdência Social o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Atestamos ainda, que referida empresa executa os trabalhos com qualidade, eficiência e capacidade técnica, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Murtinho/MS, 29 de agosto de 2016.

Douglas Arlindo Placêncio Lopes
Diretor-Presidente Porto Murtinho Prev
Telefone: (67) 99801-4198
E-Mail: douglasmurtinho@hotmail.com



MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Estado do Mato Grosso Do Sul

Fl. 102
gr

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome/Razão Social: 16469 - CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO

Endereço: MELVIN JONES , 1336

Bairro: CENTRO

Cidade: Fátima do Sul/MS

CEP: 79.700 - 000

Complemento: SALA 2

CNPJ: 13.178.739/0001-30

Cod. Contribuinte: 16469

Nº: Certidão: 628/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL/MS inscrita no CNPJ sob Nº 03.155.751/0001-75, representada pelo Chefe de Divisão de Tributação, Fiscalização, Dívida Ativa e Cadastro, o Sr PAULO BARROS, Certifica para os devidos Fins que revendo arquivos e papéis nesta divisão, NÃO CONSTAM DÉBITOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, relativo ao Cadastro de Contribuinte descrito Acima.

Em se tratando de, CERTIDÃO NEGATIVA, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas independente desta.

VALIDA ATÉ: 30/09/2016

A presente Certidão tem sua eficácia até a data de Validade, sem rasuras. Válida somente carimbada e devidamente assinada pelo responsável.

Fátima do Sul(MS), 30 de Agosto de 2016.


PAULO BARROS

Coordenador

Coordenador da Divisão de Tributação

Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul
Matr. 0050/7


EVANDRO DA SILVA COSTA

Tesoureiro

Evandro da Silva Costa
Tesoureiro
Portaria nº 184/2016

Fl. 103
gr

Economico Contribuinte Item	Atividade Descrição	
200122 16469 - CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM C 303 NATUREZA / RAMO DE ATIVIDADE	7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exci Prestador de Serviço	01/01/2015

03.155.751/0001-75
Prefeitura Municipal de
Fátima do Sul
Rua Ipiranga, 800 Jardim
Hidalgo - CEP 79700-000
Fatima do Sul MS

Paulo Barros
Coordenador da Divisão de Tributos
Recarga, Dívida Ativa e Cadastro
Cont: 305017

POB

Fl. 104
92

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:
CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA**

ADELMO ANTONIO URBAN, brasileiro, separado judicialmente, advogado, nascido aos 13/06/1961 na cidade de São Martinho-RS, portador da cédula de identidade sob nº 7.333 - OAB/MS e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 294.517.361-15, filho de Edvino Urban e Berta Urban, residente e domiciliado na Rua Alfenas, nº 324, Bairro São Francisco, Campo Grande/MS, CEP: 79.009-700, e,

MARIVALDO SILVA DE SOUZA, brasileiro, casado, nascido aos 03/07/1970 na cidade de Vicentina - MS, contador, Portador do RG nº 572.744 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 528.934.561-20, filho de Francisco Virgulino de Souza e Darcy Silva de Souza, residente e domiciliado á Rua Omar castro, 1.820, Jardim Tatiane, Fátima do Sul - MS, CEP: 79.700-000, neste Ato, resolvem constituir uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas seguintes:

1) A sociedade girará sob o nome empresarial **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Cidade de Fátima do Sul - MS, sito a Rua Omar Castro, 1.820 - Fundos, no Bairro Jardim Tatiane, CEP: 79.700-000.

2) O capital social é de R\$- 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ADELMO ANTONIO URBAN	9.000	90	9.000,00
MARIVALDO SILVA DE SOUZA	1.000	10	1.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

3) O seu objeto Social será a Prestação de Serviços de: Assessoria e Consultoria Contábil Tributaria na área Previdenciária Publica e Auditoria Contábil; Assessoria e Consultoria em Organização Administrativa Empresarial e em Gestão Previdenciária Publica; Serviços de Assessoria e Consultoria em Elaboração de Concursos Públicos.

4) A sociedade iniciará suas atividades em 27/01/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


7) A administração da sociedade caberá ao sócio **ADELMO ANTONIO URBAN**, com poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA**

17) Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul - MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

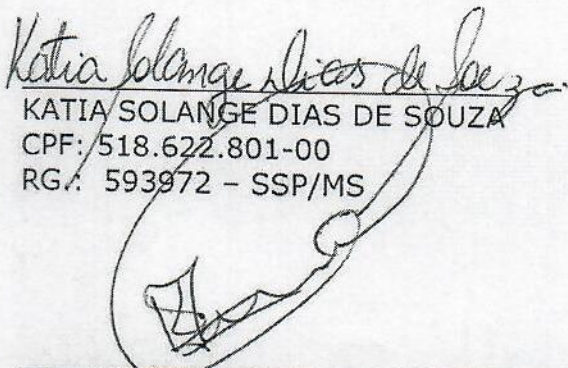
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma prometendo respeitá-lo por si, seus herdeiros e sucessores, tudo na presença de duas testemunhas ora a tudo presente.

Fátima do Sul - MS, 12 de Janeiro de 2011.


ADELMO ANTONIO URBAN
Sócio


MARIVALDO SILVA DE SOUZA
Sócio

TESTEMUNHAS:


KATIA SOLANGE DIAS DE SOUZA
CPF: 518.622.801-00
RG.: 593972 - SSP/MS


ANDERSON BARROS DE CARVALHO
CPF: 894.235.851-91
RG.: 001131822 - SSP/MS

KAZUYOSHI TAKAHASHI
AOB/MS: 5.169

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
562.403

CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2011
SOB O NÚMERO: 54201021727
Protocolo: 11/000670-4

CONTROLPREV ASSESSORIA
E CONSULTORIA EM
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL



Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social
da Sociedade CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA C / CESSÃO DE QUOTAS.
(Primeira).

1.

ADELMO ANTONIO URBAN, brasileiro, separado judicialmente, advogado, nascido em São Martinho-RS, aos 13/06/1961, devidamente inscrito no CPFME sob o nº - 294.517.361-15, e do Rg sob o nº - 7.333 - OAB/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, à rua Alfenas nº 324, Bairro São Francisco, CEP 79.009.700, filho de Edvino Urban e de DNA, Berta Urbani, e;

2.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA, brasileiro, casado, contador, nascido na cidade de Vicentina - MS, aos 03/07/1970, portador do CPF sob o nº 528.934.561-20, e do Rg sob o nº 572.744 - SSP-MS, residente e domiciliado nesta cidade de Fátima do Sul - MS, à Rua Omar Castro nº 1.820 Jd, Tatiane, CEP 79.700.000, filho de Francisco Virgulino de Souza e de DNA, Darcy Silva de Souza, sócios da CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO



Glaucine L.

1



Fl. 108
gr

PREVIDENCIARIA LTDA, com sede nesta cidade de Fátima do Sul - MS, à Rua Omar castro nº - 1.820 - fundos, Jardim Tatiane, CEP - 79.700.000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE 54 201 021727, em 31/01/2.011, e inscrita no CNPJ sob o nº 13.178.739/0001-30, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social e a cessão de quotas do capital social nos termos em que segue as cláusulas abaixo:

DA CESSÃO DE QUOTAS:

Primeira: O Sócio **MARIVALDO SILVA DE SOUZA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas partes de capital na quantia de 1.000 (mil) quotas de capital no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma perfazendo-se um total de R\$- 1.000,00 (mil reais) para a sra, **REJIANE CACERES DE LUQUI**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 28 de dezembro de 1.984, devidamente inscrito no CPFmf sob o nº 015.269.411-04, e do Rg nº 001332707 - SSP-MS, filha de Wilson de Luqui e de dna, Nadir Caçeres de Luqui, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande - MS, à Av. Joana Darc, nº 2.870, Casa 43, Condomínio Vila de Canárias, Bairro Pioneira; pelo preço de R\$ - 1.000,00 (mil reais) o qual da plena e total quitação.

Parágrafo Único: A partir da assinatura do presente instrumento, **ADELMO ANTONIO URBAN e MARIVALDO SILVA DE SOUZA**, renunciam o direito de preferência, das aquisições das quotas partes, e a compradora assumira todos os deveres, obrigações, compromissos, débitos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, direitos cíveis e créditos, ficando nos termos do art, 1003 parágrafo único do Código Civil com responsabilidade até 2 anos após a sua retirada.

Segunda: Capital Social de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada um perfazendo-se um

Blaziele 10'

total de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais), fica assim distribuídos:

O Sócio **Adelmo Antonio Urban**, fica detentor de 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma, perfazendo se assim o total de R\$ - 9.000,00 (nove mil reais);

A Sócia **REJIANE CACERES DE LUQUI** fica detentora de 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma, perfazendo-se um total de R\$ - 1.000,00 (mil reais);

Perfaz-se assim um total de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ - 1,00 (um real) cada uma em um total de R\$ - 10.000,00 (dez mil reais) o Capital Social.

Terceira: A Sócia **REJIANE CACERES DE LUQUI**, declara sob as penas da Lei, e a legislação em vigor, que não esta sendo processados nem foram definitivamente condenado em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede ainda que de modo temporário, o acesso à função pública, ou por crime de prevaricação, peculato, falência culposa ou fraudulenta, ou ainda por crime contra a propriedade e a economia popular ou a fé pública.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Quarta: Fica Alterada o endereço da sede da empresa que era rua Omar Castro nº 1.820, fundos, no Bairro Jardim Tatiane, CEP - 79.700.000- Fátima do Sul-Ms, para Rua Melvin Jones Nº 1.336, Sala 2, CENTRO, CEP 79.700.000 - FATIMA DO SUL - MS.

DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES:

Quinta: Fica alterada a atividade que era de Prestação de serviços de: Assessoria e Consultoria Contábil Tributária na área de Previdência Pública e Auditoria contábil; Assessoria e Consultoria em Organização Administrativa Empresarial e em Gestão Previdenciária Pública; Serviços de Assessoria e Consultoria em Elaboração de Concursos Públicos; passa a ser de Assessoria na área de Previdência Pública; Assessoria e Consultoria em Organização Administrativa Empresarial e em Gestão Previdenciária

Ylázuel D.

A

⊗

⊗

Fl. 10
gr

Pública; Serviços de Assessoria e Consultoria em
Elaboração de Concursos Públicos;

As demais cláusulas não abrangidas pela presente alteração, permanecerão em plena vigência.

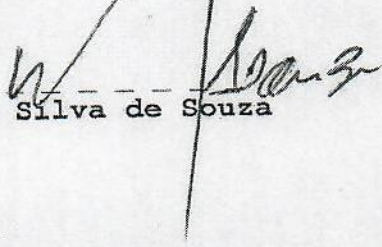
Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul - MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

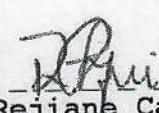
Fátima do Sul - MS, 03 de janeiro de 2.012.



Adelmo Antonio Urban

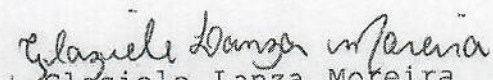


Marivaldo Silva de Souza



Rejiane Caceres de Luqui

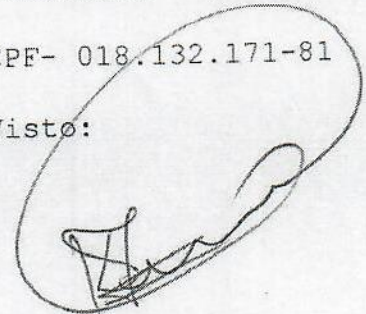
Testemunhas:


Glaziele Lanza Moreira
Carvalho

001529236 - SSP-MS.

CPF- 018.132.171-81

Visto:



Kazuyoshi Takahashi

Adv, oab/ms. 5.169


Anderson Bezerra de

001131822-SSP-MS

894.235.851-91



Fl. 111
gr

SECRETARIO GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
959352
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2013
SOB O NÚMERO 54341896
Protocolo: 13/001328-5, DE 16/01/2013
Empresa: 54 2 0102172 7
CONTROL-REV ASSESSORIA
E CONSULTORIA EM
GESTÃO PREVIDENCIÁRIA L
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

eds

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**, CNPJ n.º 13.178.739/0001-30, com sede Rua Melvin Jones, n.º 1.336, Sala 02, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79.700-000, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr. ADELMO ANTONIO URBAN, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 3025058391 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 294.517.361-15, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial **Nº 081/2016**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Fátima do Sul/MS, 30 de agosto de 2016.

.....
Adelmo Antonio Urban
CPF 294.517.361-15
RG 3025058391 SSP/RS

13.178.739/0001-30
Controlprev Assessoria e Consultoria em Gestão
Rua Omar Castro, 1820 Fundos Jd. Tatiane
CEP 79700.000 Fátima do Sul-MS



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: **166/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **081/2016**

OBJETO: Serviço de Assessoria Jurídica para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA SESSÃO: **31/08/2016** HORÁRIO: **08:00**

Reuniram-se nesta data, em sessão pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para apreciar, analisar e julgar a licitação acima discriminada, tendo o Pregoeiro verificado o atendimento pelas empresas, das condições preliminares para participação no certame, considerando-as aptas a prosseguir no mesmo.

O Pregoeiro deu início à sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão.

O pregoeiro deu início ao credenciamento das empresas participantes conforme tabela abaixo:

Fornecedor(es) credenciado(s):				
ME/EPP	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	OBSERVAÇÃO
	13.178.739/0001-30	CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA -ME		Apenas enviou os envelopes.

Após, foi solicitado aos licitantes presentes e devidamente credenciados, a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os envelopes com as documentações de habilitação.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

Após o respectivo exame, o Pregoeiro verificou que todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do edital, obtendo-se as seguintes propostas escritas:

CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA -ME														
ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR
I	1	2.238,00												
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:													R\$ 26.856,00	

Em continuidade aos trabalhos, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com os licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no referido edital, conforme depreende-se do histórico abaixo:

ANEXO	ITEM	PRESTAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO DA LEI PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO DE PREVIDÊNCIA COM LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, ANALISAR E ORIENTAR SOBRE A	UNIDADE	QUANTIDADE			
I	1		M	12,00			
CLASSIF.		FORNECEDOR	PROPOSTA	OBSERVAÇÕES			
SIM		CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA -ME	2.238,00				
RODADA	FORNECEDOR	LANCE	OBSERVAÇÕES	RODADA	FORNECEDOR	LANCE	OBSERVAÇÕES
1ª	CONTROLPREV - ASSESSORIA E	2.238,00	VENCEDOR				

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) documentação(ões) de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), a qual, após a apreciação dos documentos, decidiu classificar a(s) empresa(s) conforme se segue:

HABILITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA -ME	HABILITADO	

Em seguida, não havendo manifestação de recurso do(s) presente(s), o Pregoeiro proclamou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) vencedora(s) do presente Pregão:

CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA -ME														
ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR	ANEXO	ITEM	VALOR
I	1	2.238,00												

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 26.856,00

Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente pregão e encerrou a sessão, sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.


SERGIO LUIZ SALVADORI
Pregoeiro Oficial


CINTIA BEATRIZ ALVES
Membro da Equipe de Apoio


NATANAEL NUNES MACHADO
Membro da Equipe de Apoio


PEDRO PAULO DE MENDONÇA
Membro da Equipe de Apoio

Fl. 115
gr

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nº Processo **166/2016** Modalidade/Nº **PREGÃO Nº 081/2016** Data **31/08/2016**

Objeto: Serviço de Assessoria Jurídica para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA -ME

ANEXO	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	01	11661	PRESTAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO DA LEI PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, SUBSIDIAR O FUNDO DE PREVIDÊNCIA COM LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA-CONSTITUCIONAL EM VIGÊNCIA, ANALISAR E ORIENTAR SOBRE A FORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES(CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº15/2000 TCMS), ORIENTAR NA REGULARIZAÇÃO CONFORME TRIBUNAL DE CONTAS, EMITIR PARECERES JURÍDICOS PARA CONCESSÃO E REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, ORIENTAR PARA O REAJUSTE ANUAL DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E MANTER ORGANIZADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA-CRP.	M	12,00		2.238,00	26.856,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 26.856,00**



Assunto: Processo Administrativo 166/2016
Pregão 081/2016

O Departamento de Compras e Licitações através do Diretor de Departamento solicitou análise desta Procuradoria ao Processo Administrativo Processo Administrativo 166/2016 Pregão Preço 081/2016, sobre o assunto "serviços técnicos especializados em assessoria previdenciária".

O artigo 37, em seu inciso XXI, da Constituição Federal, onde trata de normas para licitação e contratos da Administração pública, assim prescreve:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Corroborando com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o a Lei 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública no artigo 38 em seu parágrafo único, diz;

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Tendo em vista a Lei da Licitação, 8.666/93 em seu artigo 15º, específica;

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(Regulamento) (Regulamento) (Vigência)**

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Conforme o regulamento trazido pela redação do Decreto 7.892 de 2013, em seu artigo 7;

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Cumpre ressaltar que o concorrente vencedor da Licitação cumpriu com todos os requisitos previstos na Lei 8.666/93;

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

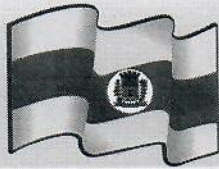
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de



quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser



contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação

g



da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art. 55, não se aplica às licitações internacionais para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

A
gr



§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Por todo o exposto e pelo que consta da legislação vigente esta Procuradoria não encontra óbices para a legalidade do procedimento licitatório.

Este é, salvo melhor juízo, o parecer submetido à elevada apreciação da autoridade competente.

Mundo Novo – MS, 02 de setembro de 2016.

MILTO SCHULZ

Procurador-Geral do Município – Dec. 3.592/2015
OAB/MS 11.495



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MUNDO NOVO/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 166/2016

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 081/2016

OBJETO: Serviço de Assessoria Jurídica para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Vencedor(es): CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA -ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais);

Mundo Novo/MS, 6 de setembro de 2016.

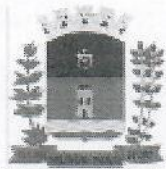
SÉRGIO LUIZ SALVADORI
PREGOEIRO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Mundo Novo/MS, 6 de setembro de 2016.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Fl. 126
g

ANO VII - Nº 1547

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 06 de setembro de 2016

LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2016
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016
TIPO: Menor Preço
Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de Oxigênio Medicinal em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, consoante ao disposto neste EDITAL e seus ANEXOS.
O edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Campo Grande, 200, Bairro Berneck, Mundo Novo MS, das 07h00min às 13h00min, mediante a apresentação de um CD ou PENDRIVE para gravação do edital e seus anexos e/ou E mail licitacao_mn@hotmail.com e/ou Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS; <http://www.mundonovo.ms.gov.br/>
DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO
 Sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame: **Dia 19 de setembro de 2016, às 09h00min** no Setor de Licitações do Departamento de Compras e Licitações/Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Campo Grande, 200, Bairro Berneck, Mundo Novo/MS.
Informações: Pelo telefone 67-3474-1144 ou E-mail: licitacao_mn@hotmail.com

MUNDO NOVO – MS, 05 de setembro de 2016.

SERGIO LUIZ SALVADORI
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNDO NOVO - MS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 3.809/2015, de 08 de junho de 2015, torna público aos interessados, que dia 19 de setembro de 2016 realizará **Processo Licitatório TIPO PREGÃO PRESENCIAL** Horário: 11h30min (horário Local);
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Campo Grande, 200, Berneck, Mundo Novo – MS.
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de Peças para Manutenção da retroscavadeira Randon RD 406 para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cuja as especificações estão contidas no anexo I deste edital.
O Edital poderá ser obtido na sala de Compras e Licitações da Prefeitura de Mundo Novo MS com a apresentação de CD, Pen drives ou recolhimento de taxa para impressão do mesmo ou ainda pelo E mail: licitacao_mn@hotmail.com e ainda pelo Site da Prefeitura no link Transparência.
 Sergio Luiz Salvador
 Pregoeiro oficial do município de Mundo Novo – MS.
 MN 01/09/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MUNDO NOVO/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 166/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 081/2016
OBJETO: Serviço de Assessoria Jurídica para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Vencedor(es): CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA -ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais);

Mundo Novo/MS, 6 de setembro de 2016.

SERGIO LUIZ SALVADORI
PREGOIEIRO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Mundo Novo/MS, 6 de setembro de 2016.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
 ME:06308429000127
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MS, l=DOURADOS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF/A3, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacem, cn=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
 ME:06308429000127
 Dados: 2016.09.06 17:13:52 -04'00'

MM TECNOLOGIA E
 CAPACITACAO LTDA
 ME:06308429000127

EXTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1056/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2015
PROCESSO Nº 083/2015
PREGÃO Nº. 036/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS e a Empresa S. LORINI – ME.
OBJETO: Prótese dentaria parcial e total em atendimento a Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 61, do paragrafo único da Lei N. 8.666/93.
DO VALOR: O valor da presente Nota de Empenho é de R\$ 12.715,00 (doze mil setecentos e quinze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.01.10.302.0018.3.3.90.39.50.00.00.00.01.0014
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ASSINAM: LUCIANA BARROS (Secretaria Municipal de Saúde) e ISABEL FOLADOR (Contadora).
DATA DO EMPENHO: 24/06/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1373/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2015
PROCESSO Nº 083/2015
PREGÃO Nº. 036/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS e a Empresa S. LORINI – ME.
OBJETO: Prótese dentaria parcial e total em atendimento a Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 61, do paragrafo único da Lei N. 8.666/93.
DO VALOR: O valor da presente Nota de Empenho é de R\$ 16.345,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.01.10.302.0018.3.3.90.39.50.00.00.00.01.0002
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ASSINAM: LUCIANA BARROS (Secretaria Municipal de Saúde) e ISABEL FOLADOR (Contadora).
DATA DO EMPENHO: 17/08/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1631/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2015
PROCESSO Nº 083/2015
PREGÃO Nº. 036/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS e a Empresa S. LORINI – ME.
OBJETO: Prótese dentaria parcial e total em atendimento a Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 61, do paragrafo único da Lei N. 8.666/93.
DO VALOR: O valor da presente Nota de Empenho é de R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.01.10.302.0018.3.3.90.39.50.00.00.00.01.0002
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ASSINAM: LUCIANA BARROS (Secretaria Municipal de Saúde) e ISABEL FOLADOR (Contadora).
DATA DO EMPENHO: 25/09/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1763/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2015
PROCESSO Nº 083/2015
PREGÃO Nº. 036/2015
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS e a Empresa S. LORINI – ME.
OBJETO: Prótese dentaria parcial e total em atendimento a Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 61, do paragrafo único da Lei N. 8.666/93.
DO VALOR: O valor da presente Nota de Empenho é de R\$ 21.515,00 (vinte e um mil quinhentos e quinze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.01.10.302.0018.3.3.90.39.50.00.00.00.01.0014
PROJETO ATIVIDADE: 2.026
ASSINAM: LUCIANA BARROS (Secretaria Municipal de Saúde) e ISABEL FOLADOR (Contadora).
DATA DO EMPENHO: 22/10/2015



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016

Pelo presente instrumento o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**, sito a Rua Voluntários da Pátria, nº 090, Centro – Mundo Novo - MS, representada por sua Diretora Presidente, Sr^a. **ODETE APARECIDA DE SOUZA AIRTON**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nábuco nº 625, nesta cidade, portadora do RG nº 239963362 SSP/MS e do CPF nº 437.172.921-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA**, CNPJ/MF nº 13.178.739/0001-30, com sede na Rua Melvin Jones, nº 1.336, Sala 02, Centro, na cidade de Fátima do Sul -MS, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. **Adelmo Antonio Urban**, brasileiro, advogado, portador do R.G. nº 7333 expedida pela OAB-MS e CPF nº 294.517.361-15, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do Processo Administrativo nº 166/2016, Pregão nº 081/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, é a prestação de serviços de assessoria jurídica para este Fundo de Previdência Social, bem como atualizações da lei Previdenciárias Municipal, subsidiar o Fundo de Previdência Social com a legislação constitucional e infra-constitucional em vigência. Orientar na regularização conforme o Tribunal de Contas (instrução normativa nº 35/2011 TC/MS), emitir pareceres jurídicos para concessão e revisão de proventos de aposentadoria e pensões, orientar para reajuste anual dos benefícios previdenciários e manter organizado junto ao ministério da Previdência Social o certificado de regularidade previdenciária -CRP, pelo período de 12 (meses) meses, em atendimento a solicitação do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços em pleno atendimento das disposições deste contrato;
- b) Observar os prazos na prestação dos serviços, em especial aos projetos de leis de diretrizes orçamentária e orçamento programa;



c) Acompanhar, por todos responsáveis técnicos, o desenvolvimento dos serviços, objeto deste ajuste.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 3.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.
- 3.3 Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, executados com entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
- 3.4 Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
- 3.5 Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 3.6 Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas do Pregão n.º 081/2016, vinculada, mediante parecer exarado no Processo Administrativo nº 166/2016.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Pregão nº 081/2016, do Processo Administrativo nº 166/2016.



CLÁUSULA OITAVA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o CONTRATADO a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste instrumento no valor de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.02 – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal

2.040 – Manutenção do Fundo de Previdência dos Servidores

3.3.90.35 – serviços de consultoria

Código: 010

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor global do presente contrato, para fins de empenho, é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) que será pago em doze parcelas mensais de R\$ 2.238,00 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais).

I – as despesas de viagem, pousada e alimentação da equipe da Consultora, quando se deslocar para a sede do Município em objeto de serviço, correndo tais despesas por conta da Prefeitura;

II – as eventuais despesas quando, no interesse do Município, qualquer técnico da Consultora se deslocar em objeto de serviço, para outro Município no âmbito do Estado ou para fora dele, correrá por conta da municipalidade. Nesta hipótese, deverá ser expedido um documento assinado pelo Chefe do Poder Executivo explicitando os serviços a serem realizados e o local para onde ocorrerá o deslocamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 A vigência do presente contrato será do dia 06 de setembro de 2016 á 05 de setembro 2017.

11.2 Por interesse da Administração e acordo entre as partes, o prazo de duração poderá ser revisto nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93, na redação da Lei nº 9.648/98.



11.3 O contratado fica obrigado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei citada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos do objeto ajustado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, graduado conforme a gravidade da ocorrência ou prejuízo causado à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

O contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução dos serviços em desacordo com o solicitado;
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação, com impedimento de contratos com a administração, até o prazo de 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja.
- d) Promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Por infração de qualquer outra cláusula no decorrer da execução dos serviços, não previsto nos subitens anteriores, será aplicada a multa de 10 (dez por cento), sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- f) Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão municipal competente até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, podendo ainda, ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



O Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução do Contratado;
- b) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do início serviço;
- c) O CONTRATADO interromper o serviço sem motivo justificado e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) O CONTRATADO deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do CONTRATADO, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- g) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- h) A rescisão de que trata a letra 'g' acima citada, assegura o CONTRATADO o direito de receber o preço dos serviços já aceitos, até a data em que o mesmo for efetivado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O CONTRATADO somente poderá subempreitar parte do serviço, com a prévia concordância do CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços executados, pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- b) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres do CONTRATADO para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao CONTRATADO:

1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Contratante;



2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços executados;
3. Interromper unilateralmente o serviço sob a alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Mundo Novo – MS , 06 de setembro de 2016.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Adelmo Antonio Urban
CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º Jirivane M. Mosquera
CPF: 039.703.541-10

2º Nilvia Botrig Alves
CPF: 731.662.191-53



Diário Oficial

Fl. 133
9

ANO VII - Nº 1548

Órgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 08 de setembro de 2016

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Mundo Novo - MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2016

TIPO: Menor Preço

Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Mundo Novo MS, tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I deste Edital.

O edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Campo Grande, 200, Bairro Berneck, MUNDO NOVO MS, das 07h00min às 13h00min, mediante solicitação por escrito e a apresentação de um CD ou PENDRIVE para gravação do edital e seus anexos ou ainda pelo E mail; licitacao_rmn@oi.com.br Telefone 067 3474 11 44 ou no site da Prefeitura no Portal Transparencia <<http://www.mundonovo.ms.gov.br/>>

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame: Dia 20 de setembro de 2016, às 10h00min (horário local) no Setor de Licitações do Departamento de Compras/Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Campo Grande, 200, Bairro Berneck, Mundo Novo/MS.

Informações: Pelo telefone 67-3474-1144.

MUNDO NOVO - MS, em 08 de setembro de 2016.

SERGIO LUIZ SALVADORI
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MUNDO NOVO/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 164/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 080/2016

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda da Secretaria de Administração e de Saúde.

Vencedor(es): DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86, totalizando R\$ 73.560,50 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

Mundo Novo/MS, 8 de setembro de 2016.

SERGIO LUIZ SALVADORI
PREGOEIRO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Mundo Novo/MS, 8 de setembro de 2016.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2016

Processo nº 164/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS e a empresa CONTROLPREV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME

Objeto: Serviço de Assessoria Jurídica para o Fundo da Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Datação Orçamentária: 7 - 03.03.02-09.271.0024-2 840-3.3.90.35.00-00.01.0003

Valor: R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)

Vigência: 08/09/2016 a 05/09/2017

Data da Assinatura: 08/09/2016

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002

Assinam: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, pela contratante e ADELMO ANTONIO URBAN, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2016

Processo nº 164/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS e a empresa DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda da Secretaria de Administração e de Saúde.

Datação Orçamentária: 1 - 11.11.01-04.122.0002-2.005-3.3.90.30.00-00.01.0000

3 - 08.08.01-10.301.0015-2.023-3.3.90.30.00-00.01.0002

Valor: R\$ 73.560,50 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Vigência: 08/09/2016 a 30/11/2016

Data da Assinatura: 08/09/2016

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002

Assinam: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, pela contratante e DEUSDETE HENRIQUE DIAS, pela contratada

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
NÚMERO 004/2015

PROCESSO Nº. 032/2015

PREGÃO 009/2015

PARTES: O Município de Mundo Novo/MS e o Senhor: ROBERTO CANDIDO SOBRAL.

OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto a contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviços de caminhão carga seca com capacidade mínima para 04 (Quatro) toneladas, combustíveis e operador por conta da contratada, trabalhando por 06 (seis) horas diárias computado por hora/máquina, para atender pedido do Departamento de Meio Ambiente.

Fundamento Legal: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no item 07 linha, (B) DOCUMENTOS, previsto na instrução normativa nº 35 de 14/12/2011 do TCE/MS, subitem 2.1.4.2. Execução do Contrato.

Do Encerramento: Fica encerrado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015, 02 de março de 2016, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 032/2015.

Data: 08 de setembro 2016.

Assinam: Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci (Prefeito Municipal) e o Sr. Roberto Candido Sobral (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 756/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015

PROCESSO Nº 032/2015

PREGÃO Nº. 009/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS e o Senhor: ROBERTO CANDIDO SOBRAL.

OBJETO: Serviço de hora máquina com caminhão carga seca, capacidade mínima de 04 toneladas para trabalhar com coleta seletiva.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 61, do paragrafo único da Lei N. 8.666/93.

DO VALOR: O valor da presente Nota de Empenho é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.01.20.606.0006.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000

PROJETO ATIVIDADE: 2.009

ASSINAM: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI (Prefeito Municipal) e ISABEL FOLADOR (Contadora).

DATA DO EMPENHO: 01/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 903/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015

PROCESSO Nº 032/2015

PREGÃO Nº. 009/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS e o Senhor: ROBERTO CANDIDO SOBRAL.

OBJETO: Serviço de hora máquina com caminhão carga seca, capacidade mínima de 04 toneladas para trabalhar com coleta seletiva.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 61, do paragrafo único da Lei N. 8.666/93.

DO VALOR: O valor da presente Nota de Empenho é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.01.20.606.0006.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000

PROJETO ATIVIDADE: 2.009

ASSINAM: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI (Prefeito Municipal) e ISABEL FOLADOR (Contadora).

DATA DO EMPENHO: 27/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1165/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2015

PROCESSO Nº 032/2015

PREGÃO Nº. 009/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS e o Senhor: ROBERTO CANDIDO SOBRAL.

OBJETO: Serviço de hora máquina com caminhão carga seca, capacidade mínima de 04 toneladas para trabalhar com coleta seletiva.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 61, do paragrafo único da Lei N. 8.666/93.

DO VALOR: O valor da presente Nota de Empenho é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.01.20.606.0006.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000

PROJETO ATIVIDADE: 2.009

ASSINAM: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI (Prefeito Municipal) e ISABEL FOLADOR (Contadora).

DATA DO EMPENHO: 29/05/2015

CONTROLPREV
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA

Fátima do Sul/MS, 10 de julho de 2017.

Ao
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS
Mundo Novo/MS

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual.

Senhor Presidente,

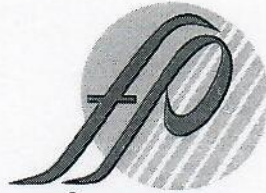
Honrados em oferecer os nossos préstimos profissionais, pautado no compromisso de seriedade e competência na defesa do interesse público, orgulhamo-nos da parceria da nossa empresa com o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS, oportunidade em que, informamos que o Contrato Administrativo nº 133/2016, firmado na data de 06 de setembro de 2016, está na iminência de seu término.

Neste contexto, a CONTROLPREV Assessoria e Consultoria vêm manifestar o seu interesse em dar continuidade na prestação dos serviços, com a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, conforme permissivo entabulado na Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

Certos de comungarmos com interesses comuns, alinhado aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência no trato com a coisa pública, aguardamos com expectativa pela aceitação da presente proposição, oportunidade em que aproveitamos para renovar nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CONTROLPREV LTDA.
Adelmo Antonio Urban
Sócio-Diretor



000134

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
Gestão 2017 / 2019**

Of. nº 098/2017

Mundo Novo-MS, 11 de julho de 2017.

Assunto: Termo aditivo do contrato nº 133/2016, de prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão previdenciária.

Senhor Diretor:

Temos a satisfação em cumprimentar Vossa Senhoria e no seguinte expediente solicitar que se efetue o TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E PREVIDÊNCIA LTDA-ME (CONTROLPREV), para este Fundo de Previdência.

Contrato nº 133/2016, temos a necessidade que seja procedida com uma vigência de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado em parcelas mensais, com valor fixo até o final do contrato.

O valor estimado para o contrato é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Serviços Prestados, para este fim o recurso será oriundo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.02 Fundo de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Mundo Novo MS.

2.040 Manutenção do Fundo de Previdência dos Servidores.

3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0003.000000 serviços de consultoria.

Sem mais para o momento renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Pimentel
Diretor Presidente
FPSSPM-MN

PAULO SÉRGIO PIMENTEL
DIRETOR PRESIDENTE
FPSSPMN MS
DECRETO Nº 3.766/2016

Ilmo Sr.
Cassiano Vidovix
Diretor do Departamento de Licitação
Mundo Novo MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO*****Estado de Mato Grosso do Sul*****FOLHA DE DESPACHO****Da: Comissão de Licitação****Para: Gabinete do Prefeito****Processo Administrativo Nº 166/2.016**

SOLICITO autorização para elaboração do 1º Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima Primeira, conforme a necessidade desta Prefeitura.

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 26.856,00 (vinte seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

JUSTIFICATIVA: O presente Aditamento se faz necessário, tendo em vista que o contrato está vencendo no dia **05/09/2.017** e há a necessidade e o interesse desta Administração em prorrogar o contrato.

Mundo Novo - MS, 17 de julho de 2.017.



Cassiano Vodovix
Presidente da CPL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO*****Estado de Mato Grosso do Sul*****FOLHA DE DESPACHO****Do: Gabinete do Prefeito****Para: Comissão de Licitação****Processo Administrativo Nº 166/2.016**

AUTORIZO a elaboração do 1º Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e conseqüentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima Primeira, conforme a necessidade desta Prefeitura, conforme solicitado na Folha de Despacho da Comissão de Licitação.

Determino que sejam tomadas as providências legais necessária visando à elaboração do 1º Termo Aditivo, visando atender a solicitação supramencionada.

Mundo Novo - MS, 19 de julho de 2.017.


Valdomiro Brischiliari
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO*****Estado de Mato Grosso do Sul*****SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA****Da: Comissão de Licitação****Para: Setor de Finanças****Processo Administrativo Nº 166/2016**

Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas para: elaboração do 1º Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e conseqüentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima Terceira, conforme solicitado na Folha de Despacho da Comissão de Licitação.

O valor necessário estimado para a referida aquisição é de **R\$ 26.856,00 (Cento e vinte seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**, para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Mundo Novo - MS, 21 de julho de 2.017.



Cassiano Vidovix
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO*****Estado de Mato Grosso do Sul*****INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2.017, referente à dotação.

**03.02 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS
2.040 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
3.390.35.00.00.0000.01.0003.000000 – Serviços de Consultoria**

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais)**, para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo Nº 166/2016**.

Mundo Novo - MS, 21 de julho de 2.017.

**FERNANDA LOPES
CONTADOR**

Fernanda Lopes
CONT. CRC/MS-011591/03

GESTÃO 2017/2020

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO

Exercício de 2017

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

000139
5/2017

C.N.P.J.: 04.733.009/0001-62

Município: MUNDO NOVO

Órgão: 03 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
Unidade: 03.02 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
Funcional: 09.271.0024 - Previdência Básica
Projeto/Atividade: 2.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
Elemento: 3.3.90.35.00.00.00.00.01.0003 - Serviços de Consultoria
Código reduzido: 000009

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	21/07/2017	166/2017	27.020,00	26.856,00	164,00


REF. AO 1º TERMO ADITIVO - CONTROLPREV - CONTRATO 133/2016

Fernanda Lopes
Fernanda Lopes
CONT. CRC/MS-011591/03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO*****Estado de Mato Grosso do Sul*****Da: Comissão de Licitação****Para: Assessoria Jurídica****Processo Administrativo Nº 166/2.016**

Restituo o presente para apreciação e emissão de parecer quanto o
1º Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo Nº 133/2.016**.

Mundo Novo - MS, 07 de julho de 2.017.



Cassiano Vidovix
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000141

Procuradoria Geral do Município

Processo nº 166/2016.

Pregão nº 081/2016

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: *Celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 133/2016, que tem como a finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria jurídica para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo, incluindo a atualização da legislação previdenciária municipal, orientação perante o Tribunal de Contas, dentre outros.*

1. Relatório:

Trata-se de parecer solicitado pela Comissão Permanente de Licitação referente à análise do Processo Administrativo nº 166/2016, Pregão Presencial 081/2016, iniciado em 28 de julho de 2016, que tem como objeto a contratação de serviços de assessoria jurídica para atuar junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Mundo Novo.

A análise de habilitação e julgamento já foi devidamente apreciada em f. 116-124, bem como a ata de pregão presencial de f. 113.

Após a publicação do resultado ainda no exercício de 2016, a empresa vencedora do certame CONTROLPREV manifestou o interesse em dar continuidade na prestação de serviços, com a prorrogação do contrato por mais 12 meses, mediante termo aditivo, conforme cláusula décima primeira do referido contrato.

Referida cláusula elenca o artigo 57, da Lei 8.666/93, bem como o interesse da administração e o acordo entre as partes.

Por sua vez, o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais manifestou formalmente o interesse na realização de termo aditivo com a finalidade de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, mantendo inalterado o valor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***Procuradoria Geral do Município*

original do contrato celebrado quando da formalização da licitação, ou seja, R\$ 2.238,00/mês.

Na seqüência verifica-se a solicitação e a respectiva autorização do ordenador de despesas para a formalização do procedimento, bem como a indicação específica da rubrica orçamentária, como dotação pertencente ao próprio Fundo de Previdência tomador dos serviços a serem prestados.

Era o relatório que competia, de forma sucinta.

2. Fundamentos:

Para o caso, não se verifica ônus para o município a renovação via aditivo do contrato em análise, já que o recurso financeiro para a contratação será da dotação orçamentária do próprio Fundo de Previdência, que utiliza o aparato licitatório municipal para realizar seu procedimento de contratação, via licitação adequada.

De fato, para o caso existe o permissivo legal para a prorrogação de contrato de prestação de serviços contínuos, considerando que sua prorrogação represente condição mais vantajosa para a administração, como o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Neste aspecto, considerando que os serviços prestados até esta oportunidade se mostraram satisfatórios, não existindo informação contrária no procedimento, bem como considerado as condições de *manutenção de valores*



originalmente contratados, bem como ser mais vantajoso para o Fundo de Previdência a prorrogação aqui versada, já que mantém seu valor original e economiza despesas com novo procedimento, e, por fim, diante da existência de permissivo legal, esta assessoria que ora se manifesta não encontra óbices jurídicos para a formalização do termo aditivo pretendido.

Também orienta-se pela inserção do dispositivo aqui utilizado como fundamento para a celebração deste aditivo, art. 57, II, da Lei 8.666/93, no corpo do termo aditivo a nortear novas decisões, pareceres e avaliações por quem de direito.

3. Conclusão:

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica se **manifesta** favorável à celebração do **primeiro termo aditivo** do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo com a empresa contratada CONTROLPREV Assessoria e Consultoria em Gestão Previdenciária LTDA, versando apenas em relação ao prazo de prestação de serviços, mantendo o valor originalmente contratado, submetendo o presente ao acolhimento, ou não, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para então ser autorizado a confecção e celebração do respectivo termo aditivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que esta Assessoria Jurídica submete à Vossa Excelência para apreciação e posterior deliberação.

Mundo Novo/MS, 08 de agosto de 2017.

CRS - Sociedade Individual de Advocacia
Carlos Rogério da Silva
OAB/MS nº 8.888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO***Estado de Mato Grosso do Sul***DO: GABINETE DO PREFEITO****PARA: CPL****ACOLHO** o Parecer da Assessoria Jurídica.

AUTORIZO e DETERMINO a elaboração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0133/2016 celebrado com a empresa **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA**, em conformidade ao que determina no art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Posteriormente que sejam tomadas às demais providências cabíveis.

Publique-se.

Mundo Novo/MS, 25 de agosto de 2017.


Valdomiro Brischliari
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO ADITIVO Nº 01
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0133/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2016

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 90, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 04.733.009/0001-62, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Paulo Sergio Pimentel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1104257 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 920.690.101-04, residente e domiciliado na Rua Vereador Borges de Campos nº 228, Bairro Itaipu, nesta cidade de Mundo Novo - MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.178.739/0001-30, com estabelecimento na Rua Melvin Jones, nº 1336, sala 02 Bairro Centro, na cidade de Fátima do Sul - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Sr. **Adelmo Antônio Urban**, brasileiro, advogado, portador do RG nº.7333, expedida pela OAB/MS e inscrito no CPF/MF nº. 294.517.361-15, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regidos pelas disposições contidas no art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e conseqüentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima Primeira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 0133/2.016, a contar de 06/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

O valor inicial global do contrato de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) descrito na Cláusula Décima, passa a ser de R\$ 53.712,00 (cinquenta e três

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

mil e setecentos e doze reais), devido a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0133/2.016.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Mundo Novo/MS, 28 de agosto de 2.017.

Paulo Sérgio Pimentel

CONTRATANTE

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE
MUNDO NOVO-MS

PAULO SÉRGIO PIMENTEL
Diretor Presidente

CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIA LTDA

ADELMO ANTONIO URBAN
Sócio e Administrador

TESTEMUNHAS:

Deividson de Souza Brandão
Nome: *Deividson de Souza Brandão*
CPF/MF: *045.048.971-80*

Nome:
CPF/MF:

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO****Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 133/2.016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2.016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2.016****PARTES****Contratante: O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS****Contratada: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO
PREVIDENCIARIA LTDA****OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 133/2.016**, por mais 12 (doze) meses e conseqüentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima Terceira do contrato.

Fica prorrogado pelo período de **12 (Doze) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 133/2.016, a contar de 06/09/2017.

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 133/2.016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES**Contratante:** Paulo Sérgio Pimentel – Diretor Presidente**Contratada:** Adelmo Antônio Urban – Sócio Administrador

Mundo Novo - MS, 29 de agosto de 2.017.



Cassiano Vidovix
Presidente da CPL**GESTÃO 2017/2020**Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

000148

ANO VIII Nº 1776

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 06 de setembro de 2017

Mundo Novo MS

Criado pela Lei 738/2009

DECRETO

DECRETO Nº 3.864/2017

"NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal nº 360/1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Roseli Marques Sarmento, Representante da Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer, em substituição à Conselheira Ana Carla Baraúna Recalde da Silva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.865/2017

"INSTITUI OS COMITÊS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Mundo Novo-MS.

Art. 2º O Comitê de Coordenação será composto pelos seguintes membros:

- Executiva do Consul;
- Edina Brindaroli - Representante da Secretaria
 - Geraldo Jerônimo Lopes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Símbolo DAS-1;
 - Vanderval Queiroz Vieira - Secretário Municipal de Administração, Símbolo DAS-1;
 - Adacildo de Oliveira Ferreira - Representante da Câmara Municipal de Mundo Novo;
 - Sônia Maria Rodrigues de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Odenildo Alves Carneiro - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Thiago Corrêa do Couto - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - Gerson Luiz Contini - Representante da Empresa de Saneamento do Mato Grosso do Sul - SANESUL;
 - Vânia Leila Farias Parize - Secretária Municipal de Finanças, Símbolo DAS-1.

Art. 3º O Comitê Executivo será composto pelos seguintes membros:

a) Evaldo Carlos de Souza - Secretário Municipal de Saúde, Símbolo DAS-1;

b) Roseli Aparecida Lourenço Brasil - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

c) Márcia Andreia Molina Azevedo Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Símbolo DAS-1;

d) Alessandro Pereira Folador - Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Símbolo DAS-5;

e) Vanderlei Botega - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Símbolo DAS-1;

f) Saulo Wagner da Silva - Representante de Projetos e Convênios;

g) Diego Lanza Lima - Representante da empresa contratada;

Art. 4º O servidor Jose Aparecido Teodoro de Menezes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Florestal, Símbolo STO-21 será o Coordenador Técnico dos Comitês de Coordenação e Executivo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2.016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2.016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2.016

PARTES

Contratante: O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS
Contratada: CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIARIA LTDA

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 133/2.016, por mais 12 (doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Décima Terceira do contrato.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 133/2.016, a contar de 06/09/2017.

Fica a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 133/2.016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Paulo Sérgio Pimentel - Diretor Presidente
Contratada: Adelmio Antônio Urban - Sócio Administrador

Mundo Novo - MS, 29 de agosto de 2.017.

Cassiano Vidovix
Presidente da CPL